



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
PROCESSO SEI nº 80506364.000097/2025-18	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Objeto	Contratação Integrada de Empresa Especializada para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia, bem como a execução das obras de construção de edifício garagem e construção do Novo Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e adequações do Fórum Ministro Adhemar Raymundo da Silva (Fórum dos Juizados do Imbuí) necessárias a implantação do novo fórum criminal no complexo do Imbuí, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos.
A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	
A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida por Comissão de Contratação, designada por Decreto Judiciário.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pela Comissão de Contratação estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou Comissão de Contratação. 3. Havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-- Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número Uasg (926303) -- colocar número da Concorrência Eletrônica-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI- Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Sede ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 121, Ala Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1636/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 121, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação autorizada no **PROCESSO nº 80506364.000097/2025-18** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução por contratação integrada, conduzida por Comissão de Contratação designada através de Decreto Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções CNJ 351/2020, 400/2021, 401/2021 e 652/2025, além dos Decretos Judiciais nºs 784/14, 813/19, 751/2023, 672/2025, 673/2025, 741/2025, 970/2025 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1. DA SESSÃO PÚBLICA:

Início da sessão de disputa de lances:	11/05/2026, às 10 horas
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021)	Fechado
Critério de Julgamento	Técnica e Preço
Regime de Execução	Contratação integrada
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG	926303 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Anteprojeto;

Anexo III – Memoriais Descritivos de Arquitetura e Engenharia

Anexo IV – Diretrizes de Desenvolvimento e Critérios de Aceitabilidade dos Projetos Básico e Executivo;

Anexo V – Cronograma de Eventos;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII – Matriz de Risco;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária/Resumo;

Anexo IX – Modelos de Tabelas para pontuação técnica;

Anexo X – Modelo de Declaração de Visita ao Local dos Serviços;

Anexo XI – Modelo de Diário da Obras;

Anexo XII – Check-list da Documentação para Medição;

Anexo XIII – Gerenciamento, Fiscalização e Procedimentos Administrativo;

Anexo XIV – Modelo de Proposta Comercial e Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo XV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo XVII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo XVIII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo XIX – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo XX – Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ Nº 351/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Anexo XXI – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e pública;

Anexo XXII – Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, disponível no Sistema Compras.gov.br.

Anexo XXIII -Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores; e

Anexo XXIV – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero.

Anexo XXV – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

Anexo XXVI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação Integrada de Empresa Especializada para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia, bem como a execução das obras de construção de edifício garagem e construção do Novo Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e adequações do Fórum Ministro Adhemar Raymundo da Silva (Fórum dos Juizados do Imbui) necessárias a implantação do novo fórum criminal no complexo do imbui, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.**

2.1.1. O objeto desta licitação será distribuído em **LOTE/ITEM ÚNICO** e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: O valor total da contratação foi estimado R\$274.986.023,58 (duzentos e setenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo unitário de cada item, conforme estimativa da Administração, demonstrada na planilha orçamentaria/resumo - Anexo VIII do Edital.

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividades 5336/5434/3207/5044, Elemento de Despesa 44.90.51, Subelemento 51.002/51.003, Fonte 113/120/313/320.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar suas propostas técnica e de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Não será concedido, nesta Licitação, tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

3.1.6.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.6.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.6.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1 e 3.1.5.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar esta Concorrência Eletrônica:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.13. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.14. A vedação de que trata o item 3.2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.15. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.16. Aqueles que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

3.2.17. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 121 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar à Comissão de Contratação inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo de licitação.

4.4. A Comissão de Contratação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br para conhecimento dos interessados

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação nesta Concorrência Eletrônica, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Eletrônica, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar da Concorrência, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência Eletrônica na forma eletrônica.
- g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

6.2. Aberta a licitação, sucederão as seguintes fases:

- I. Apresentação de propostas de técnica e de preço;
- II. Julgamento;
- III. Habilitação;
- IV. Fase Recursal;
- V. Adjudicação do Objeto e Homologação da licitação.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnica e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.4. No cadastramento das propostas técnica e de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.4.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

6.5.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

6.6. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.7. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.4 e 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

6.8. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação no certame.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS NO SISTEMA

6.11. O LICITANTE deverá observar os seguintes campos no sistema eletrônico:

a) ☒ **Inserir proposta técnica:** o licitante enviará o documento contendo sua proposta técnica, conforme requisitos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

b) ☒ **Valor do item:** o licitante informará o valor global de sua proposta de preço.

6.12. A Proposta Técnica deverá ser apresentada de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo ser concisa e objetiva, além de incluir os requisitos previstos no item 14 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.13. A Proposta de Preços escrita e documentos complementares constantes do item 7.3.1. deste Edital deverão ser apresentados, no sistema, juntamente com a Proposta Técnica.

6.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. Os documentos relativos às propostas e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

6.18.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

6.18.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.18.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.18.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.19. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados neste instrumento convocatório, no item 7.15. e seus subitens.

6.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DO MODO DE DISPUTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

6.20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA:

7.1. Nas Propostas Técnicas serão avaliados os seguintes requisitos:

- a) Plano de Trabalho – PLT, conforme itens 14.3. e 14.6. do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- b) Experiência Técnica da Proponente – ETP, conforme itens 14.4. e 14.7., 14.7.1. e 14.7.2. do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c) Experiência da Equipe Técnica -EET, conforme itens 14.5. e 14.7.3. do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.1.1. Os critérios de avaliação das propostas técnicas estão dispostos no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

PROPOSTA COMERCIAL:

7.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, bem como sua planilha de composição (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/RESUMO – Anexo VIII) contendo os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.2.1. Ocorrendo divergência entre o valor ofertado em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.2.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.2.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Edital e Anexos, especialmente o Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.2.4. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos para cada item no orçamento estimado - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/RESUMO - Anexo VIII do Edital.

7.3. Na **Proposta de Preços escrita**, que será anexada ao sistema, através do campo 'inserir proposta técnica', o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

b) Indicação dos valores unitários e totais para cada item ofertado e valor global ofertado, em conformidade com modelo de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/RESUMO (Anexo VIII do edital), sendo valores idênticos ou inferiores àqueles previstos na referida planilha;

c) Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico;

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, **90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

e) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados.

7.3.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA DE PREÇOS: Juntamente com a Proposta de Preços escrita, o licitante deverá anexar no sistema, através do campo 'inserir proposta técnica', os seguintes documentos, nos termos do item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

A) Planilha Orçamentária Resumo:

A planilha de referência foi formulada por macros serviços. O valor da proposta financeira terá o custo global máximo, conforme previsto na planilha orçamentária referencial, constante do Anexo VIII deste Edital, devendo ser organizada de acordo com o modelo apresentado. Destaca-se que a Matriz de Risco do TJBA, em anexo no escopo projectual, foi desenvolvida especificamente para esta obra, resultou numa taxa de risco (ou reserva de contingência), a qual está somada ao orçamento de referência. O Valor apresentado deve conter todas as despesas diretas e indiretas, serviços preliminares e administração da obra, necessárias à plena elaboração dos projetos básico e executivo e da execução das obras objeto da licitação.

B) Cronograma Físico-Financeiro:

O cronograma físico-financeiro, conforme ANEXO VI, deverá ser adotado pelas empresas licitantes para a elaboração do planejamento integral de execução do objeto deste Edital, inclusive o de obra, com cronograma executivo contemplando atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão MS Project ou softwares similares, que deverão ser entregues juntamente com a proposta a fim de demonstrar a real exequibilidade da mesma.

C) Planejamento Integral da Execução do Objeto deste Termo de Referência:

Deverá ser apresentado juntamente com as propostas, o Planejamento Integral da execução do objeto deste Edital, contemplando os seguintes itens:

- Cronograma executivo conforme proposto no item 'C' acima, contemplando execução dos projetos básicos e executivos bem como a execução da obra de construção.
- Plano de aquisições, descrevendo as principais compras e contratações com seus respectivos prazos de fornecimento.
- Histograma de mão de obra, demonstrando o efetivo das equipes discriminado por função durante todas as fases da obra.
- Organograma da equipe destinada a execução da obra que ocupará posições de chefia técnica e administrativa.

D) Logística no Canteiro e de Execução da Obra:

Os LICITANTES deverão apresentar proposta, estudo de logística e canteiro contemplando:

- Acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança;
- Localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência de forma gráfica (croqui).
- Posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

E) Cronograma de Eventos:

O Cronograma de Eventos deverá ser apresentado conforme modelo constante do ANEXO , deste Edital. Este cronograma tem como objetivo detalhar, de forma clara e objetiva, as etapas de execução do objeto contratual, com a indicação dos prazos e das atividades previstas:

- Divisão por etapas ou eventos: Cada fase da obra deve ser claramente definida, com marcos específicos que representem o progresso físico e financeiro.
- Cronograma físico-financeiro: O cronograma deverá estar em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Proposta Técnica, sendo ambos complementares e coerentes entre si. Eventuais divergências poderão implicar em desclassificação da proposta ou exigência de ajustes formais.
- Critérios de medição e pagamento: Define como será feita a medição do progresso e os pagamentos correspondentes, geralmente vinculados à conclusão de etapas específicas.
- Descrição detalhada dos serviços: Cada evento deve incluir uma descrição clara dos serviços ou atividades a serem realizados.
- Metas e resultados esperados: Estabelece os objetivos de cada etapa, garantindo que os pagamentos estejam atrelados ao cumprimento dessas metas.

F) Declaração de visita técnica ou não visita técnica, conforme item 7.15.6 deste edital.

G) Comprovação de recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item 18.3. do Termo de Referência e item 16 deste edital.

7.4. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 17 deste Edital**.

7.5. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.6. Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.10. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto..

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço proposto, nem nos valores unitários dos itens. Nesse caso, a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.15. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.15.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com as Fazendas [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 15.2. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

a.1.) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

b.1.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

b.1.2) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação;

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos;

7.15.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

7.15.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.15.3.3. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021);

7.15.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 15.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

7.15.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, CREA/CAU, tanto da empresa proponente quanto dos profissionais apresentados na equipe técnica e dos detentores dos atestados apresentados;

7.15.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

7.15.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de construção com serviços de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas estas às parcelas de maior relevância e/ou valor significativo.

7.15.4.3. A licitante deverá alocar para acompanhamento do Contrato de projetos e obra, uma Equipe Técnica mínima dimensionada e qualificada, conforme relação com as exigências de qualificação e aplicação abaixo descritas:

Tabela 06: Avaliação de Experiência da Equipe Técnica

TABELA 6 – EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE MÍNIMA - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA			
ITEM	PROFISSIONAL	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	APLICAÇÃO
01	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Gestão (Gerente, Coordenador, Diretor ou similar) de equipe e de Compatibilização de projetos arquitetônico e complementares de engenharia de edificação, com metodologia BIM e no mínimo 22.000m ² de área construída total.	Dedicação exclusiva durante a elaboração e entrega dos projetos executivos e disponibilidade parcial nas obras com visitas conforme a necessidade.
02	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Gestão (Gerente, Coordenador, Diretor ou similar) de obras/contratos de edificações institucionais com no mínimo 19.000m ² de área construída total.	Dedicação exclusiva durante a execução das obras como Responsável técnico por toda a obra.
03	01 Engenheiro(a) Civil	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Engenheiro residente e/ou responsável técnico de obras de construção de edificações institucionais de múltiplos pavimentos com área mínima construída de 7.000m ² e Heliporto sobre estrutura da edificação com aprovação da ANAC	Dedicação exclusiva durante a execução das obras como Residente para a obra.
04	01 Engenheiro(a) Mecânico	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Engenheiro Mecânico responsável técnico pela execução de sistema de climatização do tipo expansão indireta com capacidade mínima de 600 TRs, composto por chillers do tipo parafuso ou centrífugo com condensação a água, contendo sistema de automação e controle, bem como sistema de exaustão e renovação de ar.	Dedicação exclusiva durante a execução das obras de sistemas de climatização.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

05	01 Engenheiro(a) Eletricista	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Engenheiro Eletricista responsável técnico pela execução de obras de Instalações Elétricas de média e baixa tensão, contendo subestação abrigada de no mínimo 1.200KVA, gerador 750KVA, iluminação e distribuição de energia para edificações com área mínima construída de 19.000m².	Dedicação exclusiva durante a execução das obras de instalações elétricas.
----	------------------------------	---	--

7.15.4.4. A Relação nominal da Equipe Técnica Residente mínima deverá ser composta pelos(as) profissionais acima relacionados(as), apresentando: Certidão de Registro e regularidade junto ao CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões de cada um(a) dos(as) profissionais devidamente assinados e inscritos na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

7.15.4.4.1. Os(as) profissionais indicados(as) como residentes serão alocados(as) nas obras em tempo integral e somente poderão ser substituídos(as) com a aprovação da TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

7.15.4.4.2. Todos(as) os(as) profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da Equipe Técnica.

7.15.4.4.3. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação das CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA, similares às do profissional indicados no certame. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave.

7.15.4.4.4. Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais.

7.15.4.4.5. Não será permitida apresentação de um(a) mesmo(a) profissional para acumular mais de uma função, uma vez que se trata de uma TABELA de equipe mínima.

7.15.4.4.6. A não apresentação de todos(a) os(as) profissionais da Equipe Técnica residente mínima, resultará em desclassificação da Proponente.

7.15.4.4.7. Os 5 (cinco) profissionais elencados na tabela de EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE MÍNIMA devem ser os mesmos indicados nos itens 1, 7, 8, 10 e 11 da TABELA 5 (item 14.7.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento).

7.15.4.5. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

7.15.4.6. A licitante deverá fornecer **documentos imobiliários** e/ou contratos que comprovem que a mesma possui **escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana** de Salvador ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador.

7.15.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.15.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo XVIII** deste Edital.

7.15.6. DECLARAÇÃO DE VISTORIA PREVIA OU NÃO VISTORIA, conforme disciplinado no item 28 do Anexo I –



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

7.15.6.1. Fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação.

a) A vistoria presencial, quando realizada, deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital, devendo ser obrigatoriamente agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio do endereço eletrônico e-mail: cooba@tjba.jus.br

b) Não serão realizadas vistorias sem prévio agendamento ou após o decurso do prazo estabelecido.

c) A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico legalmente habilitado ou por representante formal da empresa licitante, devendo este apresentar documento de identificação pessoal e comprovante de vínculo com a empresa (contrato social, procuração, carta de credenciamento ou equivalente). O não atendimento desses requisitos impedirá a realização da vistoria.

d) Eventuais dúvidas relativas ao escopo, condições dos locais ou demais elementos necessários à elaboração da proposta deverão ser formuladas dentro do prazo legal destinado aos pedidos de esclarecimentos, não sendo admitidas reclamações, alegações de desconhecimento ou questionamentos posteriores.

7.15.6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.15.6.3. A empresa deverá entregar declaração conforme os seguintes casos:

a) **De não Vistoria** conforme modelo em anexo (**VER ANEXO X**), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que a empresa licitante, tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

b) **De Vistoria** conforme modelo em anexo (**VER ANEXO X**), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que o representante da empresa licitante vistoriou o terreno, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

7.16. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.16.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.15. e seus subitens 7.15.1., 7.15.2. e 7.15.3.,** a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, sob pena de inabilitação.

7.16.1.1. Incluem-se no regramento do item **acima**, as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, devidamente traduzidos.

7.18.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para abertura da sessão, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a data e o horário estabelecidos no edital para a abertura da sessão.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública da Concorrência Eletrônica, não cabe desistência da proposta, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

8.6. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.8. A Comissão de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou SIMPAS/SAEB

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

8.9. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.9.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

8.15. Verificadas as condições de participação, a Comissão de Contratação realizará, em conjunto com a banca/Comissão Técnica designada, a verificação da conformidade das propostas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

8.15.1. A comissão técnica previamente designada por Decreto Judiciário será responsável pela atribuição de pontuação e notas das propostas.

8.16. Na avaliação de conformidade das propostas técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

8.17. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

8.18. A análise dos quesitos das propostas técnicas será realizada pela Comissão Técnica designada.

8.19. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma **Nota/Pontuação da Proposta Técnica (PPT)**, de acordo com os parâmetros matemáticos, previstos no item 14.8. do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

8.20. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas pela Comissão Técnica, a Comissão de Contratação iniciará os procedimentos relativos à verificação da conformidade das propostas de preço.

8.21. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.21.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.21.2. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço, em contratação de obras e serviços de engenharia, considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.21.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.22. Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Será atribuída ao licitante uma **Nota/Pontuação da Proposta de Preço (PPP)**, de acordo com o parâmetro matemático previsto no item 14.9. do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

8.24. Após análise das propostas técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com os critérios estabelecidos no item 14.10. do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

8.25. A Comissão de Contratação divulgará as notas/pontuações ponderadas das propostas técnica e de preço e o sistema ordenará as notas em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.26. A Comissão de Contratação agendará no sistema a data, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço e para resultado do julgamento.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.27. Só poderá haver empate entre propostas com notas finais iguais.

8.27.1. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.27.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

8.27.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.27.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.1.2. empresas brasileiras;

8.27.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

8.27.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

8.27.4. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

8.27.5. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado

8.27.6. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

8.27.7. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE** pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

8.27.7.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade**, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (**Anexo XXII**).

a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO** critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.

a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: guest.lifesize.com/4617216.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP - A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.28. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

8.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

8.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

8.29. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Contratação solicitará do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação**, conforme disposto no item 7.15. e seus subitens deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.15. e seus subitens deste Edital**.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB**, nos documentos por eles abrangidos, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

9.3. A habilitação será verificada por meio do **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB**, nos documentos por eles abrangidos.

9.3.1. A Comissão de Contratação conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB** e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

9.3.2. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.**

9.3.3. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.3.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 9.3.3. acima**.

9.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.3.2., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em prazo a ser estabelecido no sistema, para:

9.4.1. **a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;**

9.4.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

- 9.4.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;**
- 9.4.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.**

9.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.6. A documentação será encaminhada, pela Comissão de Contratação, para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão da Comissão de Contratação para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 9.3.2. deste Edital.**

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.10.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.11. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

9.11.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

11. RECURSOS DIRIGIDOS À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1 Caberá recurso em face de:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, até as 23:59h do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

11.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 11.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e a Comissão de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. Os atos do procedimento da Concorrência Eletrônica serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

11.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

12.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Anexo XXV – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

13.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XXIII deste Edital**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XXIV deste Edital**.

13.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante deste instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

13.2.2. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.4.1.1. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.4.1.1.2. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

13.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.4.3. A regra do item 13.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 13.7.1. abaixo.

13.4.4. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço/fornecedor do bem deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

13.4.5. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço/fornecedores do bem) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, e/ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

13.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato e os prazos de execução encontram-se estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

13.8.1. A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

13.8.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.9.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

13.9.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação parcial quanto aos serviços complementares de obra, e limitado a 30% do objeto total contratado, conforme regras estabelecidas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrantes deste Edital. Devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

13.10.1. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA.

13.10.2. Na hipótese da subcontratação, deve ser feita solicitação expressa pelo CONTRATADO ao TJBA que autorizará ou negará o pedido mediante sua análise do pleito. Se aceito, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

13.10.3. Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.

13.10.4. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada.

13.10.5. As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

13.10.6. A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.10.7 A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentações, Normas, Portarias, etc. aplicáveis ao objeto do contrato inclusive pela subcontratada.

13.11. DO CONSÓRCIO: Não será admitida a formação de consórcio por considerar que a natureza, a tipologia e a dimensão dos serviços pretendidos revelam-se plenamente compatíveis com a atuação individual de empresas especializadas, não se verificando qualquer complexidade extraordinária que demande a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas entidades privadas cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, tendo em vista a viabilidade de execução individual, sendo a execução do serviço compatível com a atuação de empresas do ramo licitado e que possuem condições de suprir os requisitos de habilitação e demais justificativas dispostas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrantes deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

13.12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, e a matriz de risco constam no no Termo de Referência – Anexo I, parte integrantes deste Edital.

13.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I, parte integrantes deste Edital.

13.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência– Anexo I e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o disposto no Termo de Referência – **Anexo I, parte integrantes deste Edital.**

15. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, SINAPI e ORSE do mês Junho/2025, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC/FGV, em Salvador/Ba, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a partir **da aplicação da fórmula prevista no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Na contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;**
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.**

16. DAS GARANTIAS

16.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

16.1.1. A licitante deverá apresentar comprovação de recolhimento de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme indicado neste Termo de Referência.

16.1.2. A garantia apresentada deverá permanecer válida e eficaz até a assinatura do contrato.

16.1.3. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato mediante solicitação formal da interessada, salvo na hipótese de sua execução.

16.1.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral do valor correspondente à garantia de proposta, independentemente das demais sanções previstas.

16.1.5. A licitante será responsável por manter atualizados, durante todo o período de vigência da garantia, os documentos de comprovação de sua validade, bem como por comunicar prontamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua eficácia.

16.1.6. A garantia de proposta poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

14.133/2021, conforme lista abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.2. DA GARANTIA CONTRATUAL: As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no item 18 do Termo de Referência, partes integrantes deste Edital, conforme abaixo transcrito:

16.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

16.2.1.1. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia.
- b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia Performance Bond”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante.
- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.2.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no **prazo de 01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

- a) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.
- b) O seguro-garantia deve prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato. A seguradora deverá firmar o contrato com a CONTRATADA, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
 - i) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
 - ii) Acompanhar a execução do contrato principal
 - iii) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
 - iv) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- c) A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
 - i) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
 - ii) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- d) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

16.2.1.3. A garantia nas demais modalidades deverá ser prestada em até 15 dias após assinatura do contrato.

- a) Com vistas a assegurar a regular execução do objeto contratual e em observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação para assinatura do contrato, comunicar formalmente à Administração Pública a modalidade de garantia contratual que adotará, dentre aquelas legalmente admitidas.
- b) Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da respectiva garantia, a qual deverá ser entregue necessariamente antes da assinatura do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

16.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta ofertada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

17.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

17.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

17.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.2.2.4. apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do edital;

17.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.2.5. fraudar a licitação.

17.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

17.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.4.1. advertência;

17.4.2. impedimento de licitar e contratar e,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

17.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4.4. multa, conforme percentuais dispostos no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do edital, transcrito abaixo:

I - 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços;

II - 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, uma vez iniciado o cumprimento da obrigação principal e, posteriormente, descontinuado ou inexecutado, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

III - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, limitados a 15% (quinze por cento) do valor da parcela da obrigação descumprida;

IV - 2,5% (dois virgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

V – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), incidente sobre o valor da medição correspondente do período, no caso de atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual;

17.4.4.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

17.4.4.2. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão aplicadas multas conforme previsto no Termo de Referência. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

17.4.4.3. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

17.4.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.4.4.5. Na hipótese de a CONTRATADA apresentar execução inferior a 60% (sessenta por cento) em relação ao cronograma preestabelecido da obra, em 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) medições alternadas durante o período de execução do objeto contratual, ou apresentar execução que impacte o andamento e entrega da obra no prazo determinado, o CONTRATANTE deverá instaurar procedimento administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, conforme a legislação vigente e as disposições deste contrato, independentemente de eventual recuperação satisfatória em medições posteriores.

a) A multa prevista neste item é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, conforme o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.4.6. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais de quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição, no caso de descumprimento, conforme o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza pela Administração, por ocorrência;

17.4.4.7. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas no Termo de Referência são passíveis de multa, conforme tabela 2 abaixo:

TABELA 2		
GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,05%	LEVE
02	0,07%	MEDIANA
03	0,09%	GRAVE
04	1,5%	GRAVÍSSIMA

* Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

****As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto do Termo de Referência.**

17.4.4.8. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.4.9. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14.133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

17.4.4.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, responderá à CONTRATADA pela sua diferença.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.5.2. as peculiaridades do caso concreto

17.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. (Art. 156, inciso 7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

17.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos percentuais estabelecidos no item 18.4.4. acima.

17.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 17.2.1, 17.2.2, 17.2.3, 17.3.2, 17.3.3. e 17.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 17.2.4, 17.2.5, 17.2.6, 17.2.7 17.2.8, 17.3.5, 17.3.6, 17.3.7 e 17.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 17.2.1, 17.2.2, 17.2.3, 17.3.2, 17.3.3. e 17.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e no art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

17.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

17.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011, art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023 e o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

17.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

17.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

17.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Termo de Referência e na Minuta do contrato, ambos anexos a este Edital.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

18.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

20.10 Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

20.11 A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

20.11.1 Os atos do procedimento da Concorrência Eletrônica serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

20.11.2 Os arquivos e os registros digitais relativos à Concorrência Eletrônica serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

20.12 A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

20.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

20.14 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

20.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais.

20.16 As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

20.17 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.18 São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1. APRESENTAÇÃO E OBJETO**
- 2. VISÃO GLOBAL E DESCRIÇÃO DA OBRA**
- 3. ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS**
- 4. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO**
- 5. DADOS DA LICITAÇÃO**
- 6. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO**
- 7. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**
- 9. HORÁRIO DE TRABALHO**
- 10. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL**
- 11. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**
- 12. DO TIPO, MODALIDADE, REGIME E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO**
- 13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**
- 14. DAS PROPOSTAS**
- 15. HABILITAÇÃO**
- 16. REAJUSTAMENTO**
- 17. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 18. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS**
- 19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 20. FISCALIZAÇÃO**
- 21. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS**
- 22. BOLETINS DE MEDIÇÃO**
- 23. CONSIDERAÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**
- 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- 28. DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
- 29. ANÁLISE DE RISCOS**
- 30. ANEXOS**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO

O Termo de Referência tem como finalidade estabelecer subsídios referenciais para a contratação integrada de empresa especializada, com o objetivo de elaboração de proposta técnica e de preço destinada ao cumprimento do objeto da licitação, bem como definir os parâmetros mínimos a serem observados pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos projetos básicos e executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, e para a execução das obras compreendidas no escopo contratual.

O objeto desta contratação é a Contratação Integrada de Empresa Especializada para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia, bem como a execução das obras de construção de edifício garagem e construção do Novo Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e adequações do Fórum Ministro Adhemar Raymundo da Silva (Fórum dos Juizados do Imbuí) necessárias a implantação do novo fórum criminal no complexo do Imbuí, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

As obras integrantes deste escopo são classificadas como de engenharia de alta complexidade, conforme demonstrado no Item 05 – Da Modalidade de Licitação – do Estudo Técnico Preliminar. Embora os serviços a serem executados façam uso de métodos construtivos, equipamentos e materiais amplamente empregados na construção civil, a natureza institucional, o nível de segurança requerido e o rigor técnico demandado justificam o enquadramento em patamar de alta complexidade. Tanto a implantação do Novo Fórum Criminal quanto a requalificação do Fórum Ministro Adhemar Raymundo envolvem soluções de engenharia avançada, compatibilizações multidisciplinares em ambiente BIM e integração de sistemas de alta tecnologia voltados à operação segura e eficiente do complexo judiciário.

No caso do Novo Fórum Criminal da Comarca de Salvador, o empreendimento contempla a implantação de uma edificação de grande porte e alta complexidade técnica, concebida como núcleo central do novo Complexo Judiciário do TJBA, localizado no bairro do Imbuí. O edifício será constituído por estrutura vertical de múltiplos pavimentos, destinada a abrigar as unidades jurisdicionais criminais, administrativas e de apoio técnico-operacional, além de setores de custódia e circulação controlada.

Sua concepção arquitetônica e construtiva tem como diretriz fundamental a segregação total e independente dos fluxos institucionais, assegurando percursos específicos e ininterruptos para custodiados, magistrados, servidores e público em geral, desde os acessos principais até os níveis superiores, sem cruzamento de trajetos ou interferências funcionais.

O projeto do Novo Fórum Criminal se estrutura a partir de núcleos verticais de circulação setorizados, compostos por elevadores e escadas de emergência independentes, dimensionados segundo critérios de segurança e acessibilidade estabelecidos nas normas ABNT NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios), NBR 9050 (Acessibilidade) e nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA). Essa setorização é elemento essencial para garantir a eficiência operacional do edifício, permitindo a movimentação simultânea de pessoas de diferentes categorias institucionais sem risco de interferência ou comprometimento da segurança.

O pavimento térreo terá função estratégica, abrigando o hall principal de acesso, áreas de controle e inspeção, setor de segurança institucional, atendimento ao público, auditórios e zonas de triagem. Este nível concentrará também a conexão direta com o subsolo de custódia, que abrigará o conjunto carcerário de alta segurança, projetado segundo critérios rigorosos de confinamento, ventilação controlada e vigilância contínua. Os setores de custódia e de movimentação de presos serão dotados de corredores blindados, portas de segurança, monitoramento por circuito fechado de TV (CFTV), sistemas de comunicação de emergência, alarme de intrusão e controle biométrico de acesso, conforme as normas da ABNT e as diretrizes operacionais de segurança do Poder Judiciário.

Nos pavimentos superiores, serão distribuídas as varas criminais, gabinetes de magistrados, cartórios, salas de audiência, assessorias, plenários e espaços de apoio técnico, estruturados em módulos funcionais repetitivos, de modo a permitir a expansão e reorganização futura sem comprometer a integridade da infraestrutura instalada. Cada módulo contará com sistemas independentes de climatização, iluminação, dados e voz, garantindo desempenho eficiente e manutenção simplificada. As salas de audiência e plenários deverão ser projetadas com tratamento acústico, infraestrutura audiovisual e mobiliário ergonômico, assegurando condições adequadas para a realização de audiências presenciais e virtuais, transmissões oficiais e gravações processuais, em conformidade com os parâmetros de transparência e publicidade previstos no Código de Processo Penal e nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Paralelamente, o anteprojeto de reforma do Fórum Ministro Adhemar Raymundo, tradicionalmente conhecido como Fórum Imbuí, fundamenta-se em diretrizes estratégicas de requalificação funcional, modernização tecnológica e aprimoramento arquitetônico dos espaços institucionais. O objetivo central é ampliar a capacidade de atendimento ao público, otimizar o desempenho dos serviços jurisdicionais e restabelecer padrões de excelência em acessibilidade, conforto ambiental, eficiência operacional e segurança. A intervenção valoriza a infraestrutura existente, preservando elementos que ainda apresentam desempenho satisfatório, mas incorporando soluções construtivas contemporâneas compatíveis com as exigências do TJBA e com a normativa técnica vigente.

Entre os pontos de maior relevância destaca-se a requalificação integral do quarto pavimento, destinado ao funcionamento das Turmas Recursais, que assumirá papel estratégico na estrutura organizacional do Fórum. Este nível será totalmente reestruturado, abrangendo a redistribuição dos gabinetes de magistrados, salas de assessoria, secretaria e salas de sessão, garantindo hierarquia clara entre áreas administrativas e jurisdicionais e assegurando fluxos de trabalho independentes,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

racionais e sem interferências cruzadas. Os novos ambientes serão concebidos segundo critérios de ergonomia, conforto ambiental e eficiência, com infraestrutura tecnológica robusta para suportar processos digitais, videoconferências, gravações oficiais e sistemas de gestão eletrônica de autos.

A modernização incluirá climatização de alto desempenho, iluminação eficiente, redes estruturadas de dados, telefonia, sistemas de segurança e tratamento acústico e audiovisual compatível com as diretrizes de publicidade e transparência dos atos processuais. Além disso, o projeto prevê a revitalização completa da fachada, com recuperação dos brises existentes, preservando sua função de proteção solar e eficiência energética, e adoção de novos acabamentos de alta durabilidade e baixo custo de manutenção. A nova composição da fachada será concebida de modo a dialogar visual e tecnicamente com a futura Torre do Fórum Criminal, assegurando integração estética e consolidação de uma identidade arquitetônica coesa para o complexo judiciário.

No pavimento térreo, as intervenções projetadas contemplam demolições e reconstruções orientadas à reorganização dos fluxos de acesso e adequação dos espaços às novas demandas de segurança e acolhimento. Serão removidas divisórias, escadas e equipamentos obsoletos, e implantadas novas soluções arquitetônicas plenamente alinhadas às exigências do TJBA, com foco na modernização da imagem institucional e na eficiência operacional.

A guarita de acesso será reprojetada para garantir maior autonomia e controle, e a recepção será ampliada e integrada ao sistema de segurança, com áreas específicas para triagem de acesso e custódia de itens restritos. Os acessos veiculares serão reorganizados com barreiras físicas e controle automatizado, assegurando seletividade e fluidez da circulação interna.

O foyer e a entrada principal serão requalificados com soluções que privilegiem transparência, luminosidade natural e amplitude espacial, conferindo caráter mais representativo e contemporâneo ao edifício. Será implantada uma sala exclusiva para a brigada de incêndio, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), garantindo resposta imediata em situações emergenciais.

O projeto contempla ainda o reposicionamento do almoxarifado, sanitários e copa, visando maior eficiência funcional e racionalização do uso dos espaços, além da requalificação paisagística e arquitetônica do jardim frontal, concebido para integrar segurança, acolhimento e valorização estética do conjunto.

Todas essas intervenções - tanto no Novo Fórum Criminal quanto no Fórum Ministro Adhemar Raymundo - foram concebidas como diretrizes de anteprojeto, fornecendo a base técnica e conceitual para as etapas subsequentes de projeto básico, executivo e execução da obra. Caberá à CONTRATADA assegurar a compatibilização integral entre as soluções arquitetônicas e os projetos complementares, garantindo plena conformidade com as normas da ABNT, legislação estadual e municipal aplicável, Instruções Técnicas do CBMBA e diretrizes institucionais do TJBA.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento, abrangendo a elaboração de projetos básicos e executivos, a execução das obras e a prestação de serviços de engenharia de alta complexidade em suas instalações e sistemas.

A execução deverá adotar metodologia integrada em plataforma BIM, assegurando rastreabilidade, precisão, controle e transparência em todas as etapas, de modo a garantir a entrega de edificações seguras, eficientes, sustentáveis e plenamente compatíveis com as exigências técnicas e institucionais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

2. VISÃO GLOBAL E DESCRIÇÃO DA OBRA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Integrada de Empresa Especializada para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia, bem como para a execução das obras destinadas à construção do Novo Fórum Criminal da Comarca de Salvador, sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA).

O empreendimento será implantado em terreno de 12.063,10 m² de área escriturada, localizado na confluência da Avenida Luís Viana Filho (Paralela) e da Avenida 29 de Março, dentro de uma Zona de Centralidade Metropolitana – ZCMe 1/03, conforme diretrizes da Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (LOUOS) do Município de Salvador. Essa localização estratégica, inserida em um dos mais importantes eixos estruturantes da capital, confere ao empreendimento elevado potencial de integração metropolitana, favorecendo a acessibilidade, a mobilidade urbana e a conexão com as principais regiões administrativas da cidade.

A área escolhida apresenta características urbanísticas e topográficas favoráveis à implantação de edificações institucionais de grande porte, com infraestrutura viária consolidada, disponibilidade de serviços urbanos e conexão direta com o Fórum Regional do Imbuí (Fórum Ministro Adhemar Raymundo), o que reforça o caráter judiciário-administrativo do entorno. A presença de equipamentos públicos, transportes de alta capacidade e eixos de interligação arterial consolida a vocação da região como polo de serviços jurídicos e administrativos, fortalecendo sua identidade institucional e simbólica no contexto urbano de Salvador.

Diante desse contexto, o projeto do Novo Fórum Criminal deverá responder à escala metropolitana do local, garantindo fluidez de circulação, acessibilidade universal, segurança institucional, eficiência funcional e integração arquitetônica harmoniosa com o tecido urbano existente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

A concepção deverá adotar partido arquitetônico compatível com a relevância do equipamento público e com os parâmetros técnicos e simbólicos do Poder Judiciário baiano, assegurando a representatividade, a durabilidade e a flexibilidade projetual da edificação. A implantação será executada em duas etapas principais e uma terceira etapa complementar de modo a otimizar os recursos, racionalizar o cronograma e permitir a expansão progressiva do complexo sem prejuízo ao funcionamento das estruturas existentes:

Figura 01: Foto aérea do terreno



LEGENDA	
	POLIGONAL DE PROJETO
PONTOS DE REFERÊNCIA	
01	FÓRUM REGIONAL I
02	ESTAÇÃO IMBUÍ
03	SERPRO
04	SHOPPING IMBUÍ PLAZA

Fonte: Google Maps

a) 1ª Etapa: Edifício Garagem e obras complementares

A primeira fase contempla a construção de um novo alojamento para assistência militar e vestiário dos terceirizados do Fórum Regional do Imbuí, além de outras adequações, bem como a execução da fundação e construção dos dois primeiros pavimentos do Edifício Garagem, com uma área construída aproximada de 1.636,15m² e capacidade para 128 vagas de carro e 34 vagas de moto, destinadas ao Fórum Regional do Imbuí. O projeto básico e executivo do edifício garagem irá contemplar a construção de 06 pavimentos, porém serão executados somente os dois primeiros pavimentos (térreo e primeiro) com fundação e estrutura dimensionadas estrategicamente para permitir a futura verticalização do estacionamento, viabilizando o aumento da capacidade para o total de pavimentos previsto em projeto, sem comprometer o funcionamento diário das instalações existentes.

b) 2ª Etapa: Novo Fórum Criminal

A edificação principal do Novo Fórum Criminal da Comarca de Salvador, com área total de 37.515,22 m² distribuída em 21 pavimentos, foi concebida como núcleo central do complexo judiciário, concentrando os ambientes institucionais de maior relevância funcional e simbólica. O partido arquitetônico adotado privilegia a racionalização dos fluxos internos e a setorização hierarquizada de usos, assegurando eficiência operacional, segurança institucional e flexibilidade projetual para atender às demandas futuras do Poder Judiciário. Um dos elementos centrais da concepção arquitetônica é o sistema de circulações verticais, composto por escadas de emergência e núcleos de elevadores segregados por usuário (público, servidores, magistrados e custodiados). Estes elementos se repetem de maneira sistemática até o pavimento da área técnica, garantindo a continuidade operacional, a fluidez dos deslocamentos e a completa segregação dos fluxos institucionais.

No pavimento térreo, concentram-se os acessos principais e o controle de segurança, articulados a núcleos de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

acolhimento ao público, serviços médico-assistenciais, alimentação e logística, além de setores exclusivos de custódia. O 1º pavimento integra apoio logístico, serviços terceirizados e o complexo de custódia, dotado de celas moduladas e sistemas de monitoramento. O 2º pavimento apresenta caráter multifuncional, reunindo gabinetes, cartórios, salas de audiência, núcleos psicossociais e espaços institucionais para MP, Defensoria e OAB.

Do 3º ao 8º pavimento, prevalece o uso como estacionamentos exclusivos, com flexibilidade para futura conversão em varas criminais. Estes níveis também concentram funções estratégicas, como Sala Depositária (3º), núcleo de informática (4º), oficinas de manutenção e apoio técnico. Do 9º ao 19º pavimento, repetem-se layouts padronizados para varas criminais, júri, execuções penais, tóxicos, ORCRIM e auditoria militar, sempre garantindo segregação de fluxos, privacidade funcional e autonomia administrativa. O 20º pavimento é técnico, destinado a casas de máquinas, centrais de infraestrutura e integração com o heliponto. O 21º pavimento abriga o heliponto, áreas técnicas e reservatórios, assegurando mobilidade estratégica, autonomia hídrica e suporte a operações emergenciais.

A edificação foi projetada como estrutura evolutiva, preparada para adaptações futuras sem comprometer sua integridade funcional. O memorial estabelece como diretriz vinculante a compatibilização integral em plataforma BIM, abrangendo arquitetura e projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, climatização, automação, PCI, telecomunicações), garantindo rastreabilidade e revisão técnica contínua.

Consolida-se, assim, como infraestrutura judiciária de alta complexidade, unindo desempenho operacional, sustentabilidade, segurança normativa e capacidade de expansão, posicionando-se como novo paradigma da arquitetura judiciária nacional.

- Térreo:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - Térreo	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Primeiro Acesso	60,15
Segurança	5,95
Sanitário Segurança	2,60
Guarda de Armas	20,11
Área de Segurança	87,79
Recepção Principal	27,70
Hall Principal	68,61
Consulta Processual	22,70
Brigada dos Bombeiros	31,14
Circulação	46,57
Espera Público	16,75



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Sala Passiva	13,58
Sala de Amamentação	35,85
Recepção/Espera (CIAP)	40,99
Sala Psicólogo	9,25
Assistência Social 01	9,14
Assistência Social 02	9,15
Jurídico	16,26
Vivência	28,31
Recepção Posto Médico	15,28
Circulação Posto Médico	21,78
Triagem	13,35
Consultório	19,64
Medicamentos	4,59
Curativos	4,59
Parada - Atendimento	11,81
Parada - Atendimento	11,81
Coordenação Fisioterapia	11,06
Fisioterapia 01	10,39
Fisioterapia 02	10,39
Almoxarifado	9,25
Copa - Posto Médico	14,13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Circulação Restaurante	54,11
Lanchonete	15,60
Salão de Refeição	177,22
Recebimento e Triagem	27,17
Circulação Triagem	36,19
Circulação Cozinha	7,48
Despensa Seca	4,56
Despensa Fria	4,56
Depósito Lixo	3,29
DML	2,65
Cozinha/Cocção	33,35
Lavagem de Utensílios	17,70
Restaurante (Buffet)	75,88
Hall Elevador Público	48,16
Hall Elevador Servidores	35,07
Hall Sanitários	11,75
Sanitário Masculino	16,18
Sanitário PCD Masculino	3,32
Sanitário Feminino	16,18
Sanitário PCD Feminino	3,14
Antecâmara 01	13,62



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Escada de Emergência 01	35,42
Estacionamento da Guarda	466,09
Guarita da Guarda	21,23
Sanitário - Gua. Guarda	3,42
Recepção Custódias	46,46
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32
Edifício Rampa - Térreo	
Ambiente	Área Útil (m²)
Circulação Rampa	179,44
Subestação Abrigada + Gerador	256,23
TOTAL	2379,92

- 1º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 1º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,14
Hall Elevador Servidores	35,07
Hall Sanitários	11,75
Sanitário Masculino	16,18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Sanitário PCD M Masculino	3,32
Sanitário Feminino	16,18
Sanitário PCD Feminino	3,14
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Recepção SECODI	45,51
SECODI	60,26
Diretor SECODI	11,37
Copa - SECODI	14,95
Sanitário - SECODI	3,22
Circulação Terceirizados	27,23
Almoxarifado de Serviços Gerais	19,10
Depósito de Material de Limpeza	13,00
Supervisão de Limpeza	33,63
Convívio Terceirizados	62,20
Refeitório Terceirizados	39,45
Circulação Vestiário	17,60
Vestiário Terceirizados Masculino	48,65
Vestiário Terceirizados PCD Masc.	6,89
Vestiário Terceirizados Feminino	48,03
Vestiário Terceirizados PCD Fem.	6,89



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Recepção Custódias	29,76
Circulação Custódias	20,26
Convívio dos agentes e Segurança	57,00
Guarda de armas	13,80
Biometria	22,71
Tornozeleira	22,71
Secretaria	36,59
Gabinete Comando	16,80
Sanitário - Gabinete Comando	2,25
Circulação - Alojamentos	7,61
Copa - Alojamentos	21,17
Monitoramento	44,31
Alojamento Masculino	39,90
Sanitário Masculino	19,42
Alojamento Feminino	25,47
Sanitário Feminino	6,40
Hall Custódia	53,99
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Hall Acesso Masc.	4,09
Circ. Custodiado Masc.	99,90
Sanitário Avulso Masc.	3,65
Cust. de Segurança M. 01 + Sanit.	10,12
Cust. de Segurança M. 02 + Sanit.	10,74
Cust. de Segurança M. 03 + Sanit.	10,05
Cust. de Segurança M. 04 + Sanit.	11,27
Cust. de Segurança M. 05 + Sanit.	10,41
Cust. de Segurança M. 06 + Sanit.	10,28
Custódia Coletiva Masculino	40,28
Vestiário Custodia Masculino	10,90
Vestiário PCD Masculino	12,62
Custódia Lactante 01	15,88
Hall Acesso Feminino	4,52
Circ. Custodiado Feminino	99,90
Sanitário Avulso Feminino	4,00
Cust. de Segurança F. 01 + Sanit.	10,13
Cust. de Segurança F. 02 + Sanit.	10,74
Cust. de Segurança F. 03 + Sanit.	10,04
Cust. de Segurança F. 04 + Sanit.	11,26
Cust. de Segurança F. 05 + Sanit.	10,41



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Cust. de Segurança F. 06 + Sanit.	10,28
Custódia Coletiva Feminino	40,28
Vestiário Custódia Feminino	10,90
Vestiário PCD Feminino	12,62
Carc. Lactante 02	15,57
Edifício Rampa - 1º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Circulação Rampa	292,00
Edifício Garagem - Térreo	
Ambiente	Área Útil (m²)
Estacionamento	1635,90
Hall Elevador	7,60
Escada de Emergência	19,21
TOTAL	3590,28

- 2º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 2º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Hall Sanitários	11,75
Sanitário Masculino	16,18
Sanitário PCD Masculino	3,32



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Sanitário Feminino	16,18
Sanitário PCD Feminino	3,14
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Circulação	31,37
Espera	52,51
OAB	31,69
Ministério Público	30,80
Defensoria Pública	40,35
Circulação Serviço	37,31
Almoxarifado	25,95
Secretaria	18,26
ADM	22,69
Convívio Servidores	68,43
Refeitório Servidores	122,95
Circulação Geral	72,49
Espera 01	17,57
Atendimento 01	14,70
Espera Interna	45,18
Brinquedoteca 01	11,21
Circulação 01	19,04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Brinquedoteca 02	12,56
Depoimento Especial	13,24
Sanitário Masculino	3,56
Sanitário Feminino	3,56
Copa	9,21
Psicologia	23,37
Assistente Social	22,69
Sanitário Assist. Social	3,76
Espera 02	11,44
Atendimento 02	14,60
Cartório 02	45,12
Diretoria 02	11,21
Circulação 02	19,04
Sanitário Masculino 02	3,56
Sanitário Feminino 02	3,56
Copa 02	9,21
Audiência 02	26,55
Espera Privada 02	5,40
Assessoria 02	23,37
Gabinete Juiz 02	22,68
Sanitário Juiz 02	3,76



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Circulação Magistrado 01	25,56
Circulação Custodiado 01	8,36
Espera Custodiado 01	5,15
Espera Custodiado 02	5,15
Sanitário Custodiado 01	1,92
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Espera 03	11,44
Atendimento 03	14,60
Cartório 03	45,12
Diretoria 03	11,21
Circulação 03	19,04
Sanitário Masculino 03	3,56
Sanitário Feminino 03	3,56
Copa 03	9,21
Audiência 03	26,55
Espera Privada 03	5,40
Assessoria 03	23,37
Gabinete Juiz 03	22,68
Sanitário Juiz 03	3,76
Espera 04	11,44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Atendimento 04	14,60
Cartório 04	45,12
Diretoria 04	11,21
Circulação 04	19,04
Sanitário Masc. 04	3,56
Sanitário Fem. 04	3,56
Copa 04	9,21
Audiência 04	26,55
Espera Privada 04	5,40
Assessoria 04	23,37
Gabinete Juiz 04	22,69
Sanitário Juiz 04	3,76
Circulação Magistrado 02	25,56
Circulação Custodiado 02	8,36
Espera Custodiado 03	5,15
Espera Custodiado 04	5,15
Sanitário Custodiado 02	1,92
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32
Edifício Rampa - 2º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Circulação Rampa	312,38



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Edifício Garagem - 1º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Estacionamento	1635,90
Hall Elevador	7,60
Escada de Emergência	19,21
TOTAL	3657,00

- 3º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 3º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Depositário	55,04
Depósito	17,01
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Estacionamento Magistrado 01	995,02
Circulação Magistrado 01	25,56
Circulação Magistrado 02	25,56
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Escada de Emergência 03	20,32
Fórum Rampa - 3º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Circulação Rampa	312,38
Edifício Garagem - 2º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Estacionamento	1635,90
Hall Elevador	7,60
Escada de Emergência	19,21
TOTAL	3279,38

- 4º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 4º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Sala de informática	49,30
Sanitário - Sala de informática	3,53
Copa - Sala de Informática	20,54
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Estacionamento Magistrado 02	995,02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Circulação Magistrado 01	25,56
Circulação Magistrado 02	25,56
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32
Fórum Rampa - 4º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Circulação Rampa	312,38
Edifício Garagem - 4º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Estacionamento	1635,90
Hall Elevador	7,60
Escada de Emergência	19,21
TOTAL	3280,70

- 5º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 5º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Depósito 01	53,42



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Depósito 02	17,02
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Estacionamento Servidores 01	962,96
Circulação Magistrado 01	25,56
Circulação Magistrado 02	25,56
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32
Fórum Rampa - 5º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Circulação Rampa	312,38
Edifício Garagem - 5º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Estacionamento	1635,90
Hall Elevador	7,60
Escada de Emergência	19,21
TOTAL	3245,71

- 6º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES
Fórum Criminal de Salvador - 6º Pavimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Carpintaria	49,30
Sanitário PCD	3,53
Copa	17,02
Acesso Hall	31,62
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Estacionamento Servidores 02	962,96
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32
Fórum Rampa - 6º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Rampa de Acesso	312,38
Edifício Garagem - 6º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Estacionamento	1635,90
Hall Elevador	7,60
Escada de Emergência	19,21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

TOTAL	3225,62
-------	---------

- 7º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 7º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Convívio Manutenção	49,30
Sanitário PCD	3,53
Copa	17,02
Acesso Hall	31,62
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Estacionamento Servidores 03	962,96
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32
Fórum Rampa - 7º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Rampa de Acesso	312,38



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

TOTAL	1562,91
--------------	----------------

- 8º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 8º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Convívio Motoristas	49,30
Sanitário PCD	3,53
Copa	17,02
Acesso Hall	31,62
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Estacionamento Servidores 03	962,96
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32
Fórum Rampa - 8º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Rampa de Acesso	312,38
TOTAL	1562,91



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

- 9º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 9º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Hall Sanitários	11,75
Sanitário M	16,18
Sanitário PCD M	3,32
Sanitário F	16,18
Sanitário PCD F	3,14
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Recepção	8,13
Área Técnica	9,01
Circulação Geral	48,45
Espera 01	11,44
Sala Multiuso 01	72,94
Hall Sanitários 01	5,51
Sanitário Masc. 01	3,56
Sanitário Fem. 01	3,56



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Copa 01	9,21
Gabinete Juiz 01	22,68
Sanitário Juiz 01	3,76
Assessoria 01	23,37
Circulação 01	13,07
Audiência 01	26,55
Espera Privada 01	5,40
Espera 02	11,44
Sala Multiuso 02	72,94
Hall Sanitários 02	5,51
Sanitário Masc. 02	3,56
Sanitário Fem. 02	3,56
Copa 02	9,21
Gabinete Juiz 04	22,68
Sanitário Juiz 04	3,76
Assessoria 04	23,37
Circulação 04	13,07
Audiência 04	26,55
Espera Privada 04	5,40
Espera 02	33,60
Recepção Cartório Integrado	13,95



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Cartório Integrado	145,33
Circulação 02	19,10
Sanitário Masc. 02	3,56
Sanitário Fem. 02	3,56
Copa 02	9,21
Sala de Reunião	26,62
Espera Privada 02	5,40
Estagiários	23,37
Supervisão	23,37
Sanitário Supervisão	3,76
Circ. Magistrado	25,56
Circulação 03	13,07
Sanitário Masc. 03	3,56
Sanitário Fem. 03	3,56
Copa 03	9,21
Audiência 03	26,55
Espera Privada 03	5,40
Assessoria 03	23,37
Gabinete Juiz 03	22,68
Sanitário Juiz 03	3,76
Circ. Magistrado	25,56



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32
Circulação Custodiado 02	8,36
Espera Custodiado 03	5,15
Espera Custodiado 04	5,15
Sanitário Custodiado 02	1,92
Circulação Custodiado 02	8,36
Espera Custodiado 03	5,15
Espera Custodiado 04	5,15
Sanitário Custodiado 02	1,92
TOTAL	1218,63

- 10° a 11° Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 10° e 11° Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Hall Sanitários	11,75
Sanitário Masculino	16,18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Sanitário PCD Masculino	3,32
Sanitário Feminino	16,18
Sanitário PCD Feminino	3,14
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Recepção	8,13
Área Técnica	9,01
Circulação Geral	72,49
Espera 02	11,44
Atendimento 02	14,60
Cartório 02	45,12
Diretoria 02	11,21
Circulação 02	19,04
Sanitário Masculino 02	3,56
Sanitário Feminino 02	3,56
Copa 02	9,21
Audiência 02	26,55
Espera Privada 02	5,40
Assessoria 02	23,37
Gabinete Juiz 02	22,68
Sanitário Juiz 02	3,76



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Salão do Juri	113,04
Cabine Som	9,11
Circulação	7,93
Sala do Conselho	37,62
Sanitário Sala Conselho	3,76
Circ. Privada	14,50
Espera Acusado	7,46
Espera Acusação	7,52
Sanitário Masculino	3,48
Sanitário Feminino	3,48
Circ. Custodiado	3,34
Espera Custodiado	5,15
Sanitário Custodiado	1,92
Espera 04	11,44
Atendimento 04	14,60
Cartório 04	45,12
Diretoria 04	11,21
Circulação 04	19,04
Sanitário Masculino 04	3,56
Sanitário Feminino 04	3,56
Copa 04	9,21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Audiência 04	26,55
Espera Privada 04	5,40
Assessoria 04	23,37
Gabinete Juiz 04	22,69
Sanitário Juiz 04	3,76
Salão Juri	113,04
Cabine Som	9,11
Circulação	7,93
Sala do Conselho	37,62
Sanitário Sala Conselho	3,76
Circulação Privada	14,50
Espera Acusado	7,46
Espera Acusação	7,52
Sanitário Masculino	3,48
Sanitário Feminino	3,48
Circ. Custodiado	8,34
Espera Custodiado	5,15
Sanitário Custodiado	1,92
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Escada de Emergência 03	20,32
TOTAL	1166,93

- 12° a 16° Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 12° e 16° Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Hall Sanitários	11,75
Sanitário Masculino	16,18
Sanitário PCD Masculino	3,32
Sanitário Feminino	16,18
Sanitário PCD Feminino	3,14
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Recepção	8,13
Área Técnica	9,01
Circulação Geral	72,49
Espera 04	11,44
Atendimento 04	14,60
Cartório 04	45,12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Diretoria 04	11,21
Circulação 04	19,04
Sanitário Masc. 04	3,56
Sanitário Fem. 04	3,56
Copa 04	9,21
Audiência 04	26,55
Espera Privada 04	5,40
Assessoria 04	23,37
Gabinete Juiz 04	22,69
Sanitário Juiz 04	3,76
Espera 04	11,44
Atendimento 04	14,60
Cartório 04	45,12
Diretoria 04	11,21
Circulação 04	19,04
Sanitário Masculino 04	3,56
Sanitário Feminino 04	3,56
Copa 04	9,21
Audiência 04	26,55
Espera Privada 04	5,40
Assessoria 04	23,37



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Gabinete Juiz 04	22,69
Sanitário Juiz 04	3,76
Espera 04	11,44
Atendimento 04	14,60
Cartório 04	45,12
Diretoria 04	11,21
Circulação 04	19,04
Sanitário Masculino 04	3,56
Sanitário Feminino 04	3,56
Copa 04	9,21
Audiência 04	26,55
Espera Privada 04	5,40
Assessoria 04	23,37
Gabinete Juiz 04	22,69
Sanitário Juiz 04	3,76
Espera 04	11,44
Atendimento 04	14,60
Cartório 04	45,12
Diretoria 04	11,21
Circulação 04	19,04
Sanitário Masculino 04	3,56



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Sanitário Feminino 04	3,56
Copa 04	9,21
Audiência 04	26,55
Espera Privada 04	5,40
Assessoria 04	23,37
Gabinete Juiz 04	22,69
Sanitário Juiz 04	3,76
Circ. Custodiado	8,34
Espera Custodiado	5,15
Espera Custodiado	5,15
Sanitário Custodiado	1,92
Circulação Custodiado	8,34
Espera Custodiado	5,15
Espera Custodiado	5,15
Sanitário Custodiado	1,92
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32
Circulação Magistrado	25,56
Circulação Magistrado	25,56
TOTAL	1216,58



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

- 17º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 17º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Hall Sanitários	11,75
Sanitário Masculino	16,18
Sanitário PCD Masculino	3,32
Sanitário Feminino	16,18
Sanitário PCD Feminino	3,14
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Recepção	8,13
Área Técnica	9,01
Circulação Geral	72,49
Espera	11,44
Atendimento	14,60
Cartório	45,12
Diretoria	11,21
Circulação	19,04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Sanitário Masculino	3,56
Sanitário Feminino	3,56
Copa	9,21
Audiência	26,55
Espera Privada	5,40
Assessoria	23,37
Gabinete Juiz	22,69
Sanitário Juiz	3,76
Espera	11,44
Atendimento	14,60
Cartório	45,12
Diretoria	11,21
Circulação	19,04
Sanitário Masculino	3,56
Sanitário Feminino	3,56
Copa	9,21
Audiência	26,55
Espera Privada	5,40
Assessoria	23,37
Gabinete Juiz	22,69
Sanitário Juiz	3,76



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Espera	11,44
Atendimento	14,60
Cartório	45,12
Diretoria	11,21
Circulação	19,04
Sanitário Masculino	3,56
Sanitário Feminino	3,56
Copa	9,21
Audiência	26,55
Espera Privada	5,40
Assessoria	23,37
Gabinete Juiz	22,69
Sanitário Juiz	3,76
Auditoria	113,04
Cabine Som	9,11
Circulação	7,93
Sala Conselho	37,62
Sanitário Conselho	3,76
Circ. Privada	14,50
Espera Acusado	7,46
Espera Acusação	7,52



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Sanitário Masculino	3,48
Sanitário Feminino	3,48
Circulação Custodiado	8,34
Espera Custodiado	5,15
Espera Custodiado	5,15
Sanitário Custodiado	1,92
Circulação Custodiado	8,34
Espera Custodiado	5,15
Espera Custodiado	5,15
Sanitário Custodiado	1,92
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32
Circulação Magistrado	25,56
Circulação Magistrado	25,56
TOTAL	1224,97

- 18º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 18º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Hall Elevador Servidores	35,07
Hall Sanitários	11,75
Sanitário Masculino	16,18
Sanitário PCD Masculino	3,32
Sanitário Feminino	16,18
Sanitário PCD Feminino	3,14
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Recepção	8,13
Área Técnica	9,01
Circulação Geral	72,49
Antecâmara 02	6,57
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,57
Escada de Emergência 03	20,32
Circulação Custodiado 01	8,34
Espera Custodiado 01	5,15
Espera Custodiado 02	5,15
Sanitário Custodiado 01	1,92
Circulação Magistrado 01	20,38
Circulação Custodiado 02	8,34



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Espera Custodiado 03	5,15
Circulação Privada 03	14,50
Sanitário Custodiado 02	1,92
Espera 01	11,44
Atendimento 01	14,70
Cartório 01	45,12
Diretoria 01	11,21
Circulação 01	19,04
Sanitário Masculino 01	3,56
Sanitário Feminino 01	3,56
Copa 01	9,21
Assessoria 01	23,37
Gabinete Juiz 01	22,69
Sanitário Juiz 01	3,76
Audiência 01	26,55
Espera Privada 01	5,40
Espera 02	11,44
Atendimento 02	14,70
Cartório 02	45,12
Diretoria 02	11,21
Circulação 02	19,04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Sanitário Masculino 02	3,56
Sanitário Feminino 02	3,56
Copa 02	9,21
Assessoria 02	23,37
Gabinete Juiz 02	22,69
Sanitário Juiz 02	3,76
Audiência 02	26,55
Espera Privada 02	5,40
Espera 03	11,44
Atendimento 03	14,70
Cartório 03	45,12
Diretoria 03	11,21
Circulação 03	19,04
Sanitário Masculino 03	3,56
Sanitário Feminino 03	3,56
Copa 03	9,21
Assessoria 03	23,37
Gabinete Juiz 03	22,69
Sanitário Juiz 03	3,76
Audiência 03	26,55
Espera Privada 03	5,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Espera 04	11,44
Atendimento 04	14,70
Cartório 04	45,12
Diretoria 04	11,21
Circulação 04	19,04
Sanitário Masculino 04	3,56
Sanitário Feminino 04	3,56
Copa 04	9,21
Assessoria 04	23,37
Gabinete Juiz 04	22,69
Sanitário Juiz 04	3,76
Audiência 04	26,55
Espera Privada 04	5,40
TOTAL	1195,59

- 19º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 19º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall Elevador Público	48,21
Hall Elevador Servidores	35,07
Hall Sanitários	11,75
Sanitário Masculino	16,18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Sanitário PCD Masculino	3,32
Sanitário Feminino	16,18
Sanitário PCD Feminino	3,14
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Recepção	8,13
Área Técnica	9,01
Circulação Geral	72,49
Antecâmara 02	6,54
Escada de Emergência 02	20,32
Antecâmara 03	6,54
Escada de Emergência 03	20,32
Espera 01	11,44
Atendimento 01	14,70
Cartório 01	45,12
Diretoria 01	11,21
Circulação 01	19,04
Sanitário Masculino 01	3,56
Sanitário Feminino 01	3,56
Copa 01	9,21
Assessoria 01	23,37



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Gabinete Juiz 01	22,69
Sanitário Juiz 01	3,76
Audiência 01	26,55
Espera Privada 01	5,40
Espera 02	11,44
Atendimento 02	14,70
Cartório 02	45,12
Diretoria 02	11,21
Circulação 02	19,04
Sanitário Masculino 02	3,56
Sanitário Feminino 02	3,56
Copa 02	9,21
Assessoria 02	23,37
Gabinete Juiz 02	22,69
Sanitário Juiz 02	3,76
Audiência 02	26,55
Espera Privada 02	5,40
Espera 03	11,44
Espera Privativa 03	5,40
Atendimento 03	14,70
Cartório 03	45,12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Diretoria 03	11,21
Circulação 03	19,04
Sanitário Masculino 03	3,56
Sanitário Feminino 03	3,56
Copa 03	9,21
Assessoria 03	23,37
Gabinete Juiz 03	22,68
Sanitário Juiz 03	3,76
Audiência 03	26,55
Circulação Magistrado 03	20,38
Circulação 03	7,39
Sanitário Masculino 03	3,48
Sanitário Feminino 03	3,48
Espera Acusação	7,52
Espera Acusado	7,46
Audiência ORCRIM	111,89
Cabine de Som	9,11
Sala de Reunião	37,62
Sanitário Reunião	3,76
Circulação Custodiado 01	8,34
Espera Custodiado 01	5,15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Circulação Privada 01	14,50
Sanitário Custodiado 02	1,92
Circulação Custodiado 02	8,34
Espera Custodiado 02	5,15
Circulação Privada 02	14,50
Sanitário Custodiado 02	1,92
TOTAL	1196,97

- 20º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 20º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Hall (Elevador Público)	57,37
Hall (Elevador Servidores)	35,07
Depósito 01	13,50
Depósito 02	19,65
Antecâmara 01	13,62
Escada de Emergência 01	35,42
Hall de Acesso	66,33
Área Técnica 01	156,16
Área Técnica 02	162,28
Área Técnica 03	467,71
Circulação 01	89,08



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Circulação Magistrado 01	33,55
Circulação Magistrado 02	33,54
Hall Circulação Vertical	12,79
TOTAL	1196,07

- 21º Pavimento:

TABELA DE AMBIENTES	
Fórum Criminal de Salvador - 21º Pavimento	
Ambiente	Área Útil (m²)
Heliponto	810,20
Hall Heliponto	26,46
Circ. Heliponto	12,73
Casa de Máquinas 01	12,28
Casa de Máquinas 02	13,96
TOTAL	875,63

c) 3ª Etapa: Reforma e Modernização do Fórum Ministro Adhemar Raymundo (Fórum Imbuí)

A terceira etapa do escopo global contempla a reforma e modernização do Fórum Ministro Adhemar Raymundo da Silva, tradicionalmente conhecido como Fórum Imbuí, edificação de relevância institucional e funcional para o sistema judiciário baiano. Esta intervenção tem como objetivo a requalificação completa dos espaços internos e externos do edifício existente, promovendo a atualização tecnológica, a melhoria das condições de conforto ambiental, a ampliação da capacidade de atendimento e a adequação integral às normas técnicas e diretrizes institucionais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA).

A proposta de requalificação fundamenta-se em princípios de modernização arquitetônica, reestruturação funcional e atualização sistêmica, assegurando a compatibilização com o Novo Fórum Criminal, de modo a constituir um complexo judiciário unificado, coeso e integrado. O projeto parte da valorização da infraestrutura existente, preservando elementos construtivos que ainda apresentam desempenho adequado, mas incorporando soluções contemporâneas em arquitetura, engenharia e tecnologia predial.

Entre as intervenções de maior relevância destaca-se a requalificação integral do quarto pavimento, destinado às Turmas Recursais, que passará por reorganização funcional e espacial dos gabinetes, salas de assessoria, secretaria e salas de sessão, garantindo fluxos independentes e racionalizados entre as áreas jurisdicionais e administrativas. Os novos ambientes serão projetados segundo parâmetros de ergonomia, conforto ambiental e eficiência energética, contando com infraestrutura tecnológica robusta para processos digitais, videoconferências, gravações oficiais e sistemas de gestão eletrônica de autos. As salas de sessão receberão tratamento acústico e audiovisual de alto desempenho, compatível com as diretrizes de publicidade e transparência dos atos processuais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

A fachada principal será objeto de modernização arquitetônica e tecnológica, com recuperação e reforço dos brises existentes, substituição de revestimentos degradados e adoção de acabamentos de alta durabilidade e baixo custo de manutenção, restituindo a unidade visual e prolongando a vida útil da edificação. A nova composição volumétrica e cromática buscará harmonizar-se esteticamente com a futura Torre do Fórum Criminal, consolidando a leitura arquitetônica do conjunto como um único complexo judiciário metropolitano.

No pavimento térreo, as intervenções abrangerão demolições e reconstruções pontuais, com foco na reorganização dos acessos, na melhoria dos mecanismos de controle e triagem de segurança e na criação de ambientes de acolhimento mais acessíveis e funcionais. Serão implantadas novas catracas automatizadas, detectores de metais, barreiras físicas e sistemas de monitoramento CFTV, integrados a um Centro de Controle Operacional. A guarita de acesso será reprojetada para assegurar maior autonomia operacional, com infraestrutura para vigilância 24h, comunicação interna e apoio logístico.

O foyer e a recepção principal serão requalificados com soluções arquitetônicas que priorizam luminosidade natural, transparência e amplitude espacial, conferindo caráter institucional mais contemporâneo e representativo. Será criada uma sala exclusiva para a brigada de incêndio, estrategicamente posicionada, em conformidade com as Instruções Técnicas do CBMBA (IT-17 e IT-18), garantindo tempo de resposta reduzido em emergências e pleno atendimento às normas de segurança contra incêndio.

A reforma incluirá também o reposicionamento estratégico de sanitários, copa e almoxarifado, assegurando maior eficiência funcional e melhor aproveitamento da área construída. O jardim frontal e o entorno imediato da edificação serão objeto de requalificação paisagística e de segurança, associando barreiras físicas discretas e elementos verdes, de modo a integrar proteção, estética e conforto ambiental. O fechamento perimetral será reprojetado para controlar acessos não autorizados e valorizar a imagem institucional do edifício.

Todas as soluções deverão ser compatibilizadas em plataforma BIM, abrangendo arquitetura, estrutura, instalações prediais, climatização, automação, prevenção e combate a incêndio, telecomunicações e segurança eletrônica, de modo a assegurar precisão, rastreabilidade e integração multidisciplinar entre os projetos.

A execução desta etapa seguirá padrões equivalentes de qualidade e desempenho técnico às obras do Novo Fórum Criminal, garantindo coerência construtiva, funcional e visual entre os dois edifícios. Assim, a reforma do Fórum Ministro Adhemar Raymundo se configura como uma intervenção de alta complexidade técnica e institucional, voltada à modernização e revitalização de um equipamento público essencial, promovendo sua integração física, simbólica e operacional ao novo complexo judiciário do TJBA, consolidando-o como um referencial de eficiência, segurança e modernidade na prestação jurisdicional do Estado da Bahia.

2.1. FACHADA

A CONTRATADA, responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, deverá apresentar proposta técnica e arquitetônica para o sistema de fachadas do Novo Fórum Criminal do TJBA, contemplando simultaneamente os critérios de excelência formal, eficiência energética, desempenho técnico e integração paisagística com o entorno urbano imediato. A concepção da fachada deverá considerar a representatividade institucional do edifício e sua inserção no contexto urbano da cidade de Salvador, sendo, portanto, exigida a apresentação de um conjunto completo de peças técnicas, composto por:

- a. Plantas e elevações cotadas com detalhamento dos elementos construtivos;
- b. Cortes técnicos verticais e horizontais, com indicações precisas dos sistemas de vedação, ancoragem e fixação;
- c. Perspectivas tridimensionais realistas (renders), em diferentes condições de luminosidade, com vistas diurnas e noturnas;
- d. Estudos de inserção urbana, com simulações volumétricas demonstrando o diálogo formal e dimensional com os edifícios vizinhos e com a malha urbana adjacente.

O sistema de fachada deverá adotar soluções bioclimáticas passivas e ativas, atendendo aos seguintes critérios técnicos:

1. Desempenho Térmico e Energético

- Utilização de proteções solares móveis ou fixas, com dimensionamento específico conforme orientação solar, baseado em estudos de insolação local;
- Aplicação de materiais com alta massa térmica e baixa condutividade, preferencialmente por meio de fachada ventilada com câmara de ar técnica contínua;
- Emprego de esquadrias com vidros insulados com camada seletiva (low-E), com coeficiente de sombreamento compatível com a demanda energética de climatização;
- Inserção de aberturas reguláveis e estrategicamente posicionadas, para permitir ventilação natural cruzada, promovendo conforto térmico passivo.

2. Desempenho Técnico-Comprobatório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

A proposta deverá estar acompanhada de relatórios técnicos que comprovem a eficiência das soluções projetadas, incluindo obrigatoriamente:

- Simulações de desempenho energético por meio de softwares específicos (ex: Energy Plus, Design Builder ou similares);
- Análises termográficas demonstrando comportamento térmico superficial das fachadas propostas;
- Estudos de conforto térmico conforme critérios estabelecidos nas normas ABNT NBR 15575 e ISO 7730.

3. Compatibilidade com Diretrizes de Sustentabilidade

As soluções adotadas devem atender aos princípios de sustentabilidade definidos pelo TJBA, priorizando a redução de consumo energético, manutenção da qualidade ambiental interna e uso racional de recursos, sem comprometer a expressividade arquitetônica requerida para edificações públicas institucionais. A CONTRATADA deverá prever ainda que a solução de fachada se configure como elemento identitário do edifício, garantindo a harmonia entre forma, função e desempenho, e reforçando a imagem institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar ajustes, complementações ou reformulações, a qualquer momento do processo, visando ao fiel cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e à compatibilidade da proposta com o caráter emblemático e representativo da edificação.

1. SUSTENTABILIDADE

A concepção e execução do Novo Fórum Criminal do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) deverão refletir um compromisso concreto com os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021, ao Plano de Logística Sustentável (EcoPlan) do TJBA 2024/2026, ao Decreto Judiciário nº 926/2017, com o Plano de Descarbonização 2024/2026 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e com as orientações do Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024, demonstrando a preocupação na construção de um mundo sustentável na valorização da qualidade de vida no ambiente de trabalho de forma efetiva para a mudança de uma cultura institucional, vislumbrando um futuro economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto.

A empresa contratada deverá adotar soluções técnicas e operacionais que promovam a eficiência no uso dos recursos naturais, a mitigação dos impactos ambientais da obra e a criação de ambientes internos saudáveis e funcionais, bem como adotar práticas que visem à minimização dos impactos ambientais durante a execução da construção do Novo Fórum Criminal.

O projeto deverá ser concebido com parâmetros compatíveis às certificações ambientais de renome internacional, como LEED, AQUA-HQE, BREEAM ou similares, ainda que a certificação em si não esteja incluída no escopo contratual. As diretrizes mínimas obrigatórias incluem:

- a. Canteiro de obras sustentável: adoção de práticas construtivas de baixo impacto, com plano de gerenciamento de resíduos (PGRCC), controle de poeira, ruídos e efluentes, além de uso racional de água e energia durante a obra.
- b. Gestão hídrica inteligente: utilização de dispositivos economizadores (bacias com duplo acionamento, torneiras temporizadas, arejadores), reaproveitamento de águas pluviais e sistemas de irrigação automatizada com sensores climáticos.
- c. Eficiência energética: maximização do aproveitamento da iluminação e ventilação natural, uso de luminárias LED, sensores de presença em áreas comuns, sistemas de climatização com alto desempenho energético e comandos individualizados.
- d. Energia renovável: instalação de sistema fotovoltaico com capacidade de geração compatível à demanda energética do edifício, favorecendo a autossuficiência parcial e redução de emissões de gases de efeito estufa.
- e. Materiais e insumos sustentáveis: especificação de materiais de baixo impacto ambiental, recicláveis, de procedência regional e com declarações ambientais (EPD), priorizando alternativas com menor energia incorporada.
- f. Conforto ambiental: soluções passivas e ativas para conforto térmico, acústico, lumínico e ergonômico dos ambientes, assegurando saúde e produtividade dos usuários.
- g. Mobilidade sustentável: previsão de bicicletários, vestiários com chuveiros, infraestrutura para recarga de veículos elétricos e incentivos a meios de transporte alternativos e coletivos.

2. ACESSIBILIDADE

A acessibilidade universal deverá ser um princípio transversal em todas as etapas do projeto e da obra, garantindo o pleno atendimento às exigências da Resolução CNJ nº 401/2021, ao Decreto Judiciário nº 214/2018 do TJBA e à NBR 9050:2020 da ABNT, entre outras normas aplicáveis. A edificação deverá proporcionar acesso equitativo, autônomo e seguro a todas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo, promovendo a inclusão e a dignidade no ambiente de justiça. São diretrizes técnicas obrigatórias:

- a. Rotas acessíveis e contínuas: sem desníveis abruptos, com largura adequada, pisos antiderrapantes, sinalização tátil e visual, e conexão entre todos os ambientes internos e externos.
- b. Sanitários e vestiários acessíveis: distribuídos por todos os pavimentos, conforme quantitativos exigidos pela NBR 9050, com barras de apoio, lavatórios suspensos, espelhos rebaixados e área de giro para cadeirantes.
- c. Estacionamento reservado: vagas dimensionadas e sinalizadas para pessoas com deficiência, localizadas próximas aos acessos principais, com faixa adicional lateral para manobra e embarque/desembarque.
- d. Sinalização informativa e tátil: instalação de pisos táteis de alerta e direcional, sinalização em Braille e alto-relevo em portas, corrimãos e elevadores, além de mapas táteis em locais estratégicos.
- e. Acessos verticais: rampas com inclinação máxima de 8,33% (1:12), corrimãos em dois níveis, patamares intermediários e sinalização visual. Elevadores com botoeiras em Braille, indicadores sonoros e visuais e cabine adaptada.
- f. Balcões de atendimento: com altura variada e espaço livre inferior para acomodação frontal de cadeiras de rodas, além de atendimento preferencial.
- g. Áreas de resgate: previstas nos pavimentos superiores, com comunicação visual e auditiva, acesso desobstruído e dimensionamento conforme NBR 9050.
- h. Tecnologias assistivas: previsão de infraestrutura para alarmes visuais, sistemas de audiodescrição, amplificadores de som e demais recursos conforme a necessidade dos usuários.

A contratada deverá apresentar planta de acessibilidade com todos os elementos indicados, memorial técnico descritivo com justificativas normativas e laudos de conformidade emitidos por profissionais habilitados.

3. ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS

Todas as peças gráficas e memoriais relativos ao Anteprojeto estão disponíveis no Website do TJBA, www.tjba.jus.br/licitacao/Publicacoes/search.

4. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

O atual edifício que abriga o Fórum Criminal da Comarca de Salvador, localizado no bairro de Sussuarana, não foi originalmente concebido para fins judiciais, tendo sido projetado como edificação administrativa. Em 2011, o imóvel passou por uma série de adaptações visando adequá-lo ao funcionamento de um fórum criminal. No entanto, as intervenções realizadas, de caráter paliativo, não foram suficientes para atender às demandas técnicas e funcionais inerentes a uma estrutura judiciária de grande porte. A limitação física e construtiva do prédio compromete o desempenho das atividades jurisdicionais, especialmente nos aspectos relacionados à segurança institucional, acessibilidade, eficiência operacional e capacidade de expansão das unidades judiciais, conforme previsto na Lei de Organização Judiciária (LOJ).

O edifício atual abriga 17 Varas Criminais, distribuídas em especializações diversas - incluindo varas do júri, execuções penais, tóxicos, organização criminosa, e crimes contra crianças e adolescentes - além de estruturas de apoio administrativo e técnico. Essa complexa configuração funcional exige ambientes amplos, tecnologicamente atualizados, com controle de fluxos, segurança física e lógica, e infraestrutura compatível com processos eletrônicos e audiências digitais.

No entanto, a configuração física do imóvel atual impede a implementação de melhorias estruturais significativas, uma vez que qualquer reforma demandaria intervenção estrutural de alto custo, paralisação temporária das atividades, remoção total das unidades judiciais e onerosas operações logísticas de transição, sem, contudo, resultar em ganhos efetivos de durabilidade, desempenho e vida útil.

Diante desse cenário, a construção do Novo Fórum Criminal da Comarca de Salvador surge como solução técnica e institucionalmente mais adequada, durável e sustentável, já contemplada no Plano de Obras do biênio 2024/2026, aprovado pelo Tribunal Pleno na sessão plenária de 17 de abril de 2024, e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) nº 3.553, de 18 de abril de 2024. A decisão pelo novo edifício decorre de análise criteriosa, conduzida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), orientada pela necessidade de implantar uma sede judiciária planejada desde sua concepção para abrigar unidades criminais, atendendo integralmente às exigências normativas, operacionais e de segurança que caracterizam a jurisdição criminal.

A escolha do local de implantação - terreno de 12.063,10 m² de área escriturada, de propriedade do TJBA, situado na confluência da Avenida Luís Viana (Paralela) com a Avenida 29 de Março, classificado como Zona de Centralidade Metropolitana (ZCMe 1/03) pela LOUOS - reflete um critério de otimização territorial e funcional. A localização é estrategicamente privilegiada, em frente à estação de metrô do Imbuí, garantindo excelente acessibilidade por transporte público, mobilidade urbana de alta capacidade, fluxo eficiente de usuários e servidores e logística operacional adequada à magnitude do empreendimento.

O terreno escolhido já abriga o Fórum Regional do Imbuí (Fórum Ministro Adhemar Raymundo da Silva), que ocupa uma área construída de aproximadamente 1.803,11 m². O Novo Fórum Criminal será implantado na área remanescente do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

mesmo terreno, atualmente utilizada como estacionamento, aproveitando a infraestrutura já existente - incluindo redes de utilidades, acessos e ligações viárias - o que elimina a necessidade de aquisição de novo imóvel, reduz custos com desapropriações e registros, e agiliza o cronograma de implantação. Tal escolha garante economia de recursos financeiros e temporais, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A convivência planejada entre o Novo Fórum Criminal e o Fórum Ministro Adhemar Raymundo reforça a vocação jurídico-administrativa da região, consolidando um polo judiciário metropolitano integrado, com sinergia entre as unidades, racionalização de serviços e melhoria significativa nas condições de atendimento aos cidadãos, advogados e operadores do Direito. Essa integração permitirá uso compartilhado de áreas técnicas e de infraestrutura, além de planejamento coordenado de segurança, logística, transporte, estacionamentos e acessos, fortalecendo o conceito de Complexo Judiciário do TJBA – Imbuí.

Paralelamente à construção do novo edifício, será executada a reforma e modernização do Fórum Ministro Adhemar Raymundo, contemplando requalificação funcional e tecnológica dos espaços existentes. Essa intervenção permitirá ampliar a eficiência operacional, adequar instalações às normas atuais de acessibilidade e segurança, e restabelecer padrões de conforto ambiental e desempenho técnico compatíveis com as diretrizes institucionais do TJBA. A reforma consolidará a integração física e simbólica entre os dois edifícios, configurando um complexo judiciário coeso, seguro, contemporâneo e de alta representatividade institucional, que passará a abrigar de forma complementar as atividades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário da Bahia.

Com a transferência definitiva das Varas Criminais para o novo edifício, o atual prédio de Sussuarana será desocupado e disponibilizado para reaproveitamento em outras atividades judiciais ou administrativas, mediante estudos técnicos a serem conduzidos pela administração superior do Tribunal. Essa redistribuição racional dos espaços trará melhor equilíbrio funcional entre unidades, redução de custos operacionais e otimização do uso do patrimônio público, fortalecendo o planejamento estratégico de longo prazo do TJBA.

Sob o ponto de vista técnico, urbanístico e econômico, o empreendimento apresenta viabilidade plena, uma vez que conjuga condições locacionais favoráveis, infraestrutura consolidada, disponibilidade de terreno próprio, compatibilidade urbanística com o PDDU e a LOUOS e possibilidade de integração operacional imediata com o Fórum existente.

A obra também se enquadra nas diretrizes de governança das contratações públicas e nas premissas do Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário, atendendo a requisitos de planejamento estratégico, transparência, controle de riscos e conformidade legal.

Cumprе ressaltar, por fim, que a construção do Novo Fórum Criminal da Comarca de Salvador encontra-se devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações - PAC 2025 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme aprovação publicada no Decreto Judiciário nº 853, de 30 de outubro de 2024, e classificada com grau de prioridade média.

Trata-se, portanto, de empreendimento estratégico, tecnicamente viável e institucionalmente prioritário, destinado a modernizar, expandir e qualificar a infraestrutura física e funcional do Poder Judiciário baiano, contribuindo diretamente para o aprimoramento da prestação jurisdicional e para a consolidação de uma justiça mais acessível, eficiente e segura para a sociedade.

5. DADOS DA LICITAÇÃO

Os dados mais relevantes da licitação encontram-se discriminados abaixo:

- Modo de Disputa: Fechado.
- Regime de Execução: Contratação Integrada.
- Critério de Julgamento: Técnica e Preço (60% - 40%).
- Órgão Demandante/ Executor: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- Participação de Consórcios: não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- Subcontratação: É permitida a subcontratação, até o limite de 30% do contrato, para as atividades que não constituem o escopo do objeto.
- Orçamento Estimado: Não sigiloso, pelo fato da complexidade do objeto, justifica-se a adoção de orçamento não sigiloso, tornando, desta forma, o certame mais transparente, competitivo e dando maior segurança aos pretensos interessados.
- Referência de Preços: Os valores globais que deram origem a Planilha Referencial foram elaborados por parametrização de orçamentos de obras similares, contratadas pela Administração do Tribunal, obras similares de outros tribunais, sendo os mesmos atualizados pelos índices oficiais, e, complementada, por orçamento elaborado com base em tabelas de preços oficiais atualizadas (SINAPI), quando pertinente.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Os principais serviços da Contratação Integrada de Empresa especializada para o Desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia, bem como a Execução da Obra para a Construção do Novo Fórum Criminal do Tribunal de Justiça da Bahia, Imbuí, Salvador/ Ba, são:

- a) Serviços Técnicos (Sondagens Complementares, Levantamentos de Campo, Estudo de Impacto Ambiental, dentre outros);
- b) Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos em BIM;
- c) Compatibilização dos Projetos em BIM;
- d) Serviços Iniciais (Canteiro, Demolições, Adequações da Edificação Existente, Taxas e Licenças);
- e) Infraestrutura;
- f) Super-Estrutura;
- g) Paredes e Painéis;
- h) Cobertura;
- i) Impermeabilizações e Tratamentos;
- j) Esquadrias, Ferragens e Vidros;
- k) Revestimentos e Tratamento Superficiais de Parede, Acústica;
- l) Revestimentos e Tratamento Superficiais de Piso;
- m) Pavimentações - Externa;
- n) Revestimentos, Forros e Tratamentos Acústicos de Teto;
- o) Pintura;
- p) Bancadas, Louças e Metais;
- q) Instalações Hidrossanitárias;
- r) Instalações Elétricas;
- s) Instalações Especiais;
- t) Instalações Mecânicas (Ar-Condicionado, Ventilação, Exaustão, Pressurização);
- u) Instalações de Segurança Contra Incêndio;
- v) Elevadores e Conjunto Para Heliponto;
- w) Edificações Anexas;
- x) Estacionamento Anexo;
- y) Comunicação Visual, Mapa Tátil;
- z) Urbanização, Fechamentos E Paisagismo;
- aa) Limpeza Geral;
- bb) Testes das Instalações e Manuais.

Detalhando-se o escopo das atividades a serem desenvolvidas para o bom êxito das atividades de elaboração de projetos básico e executivos e execução das obras para o objeto desta contratação, temos:

- 6.1** Desenvolvimento de projetos básico e executivos em BIM e compatibilizados em BIM, a partir dos anteprojetos e memoriais descritivos fornecidos de arquitetura e complementares de engenharia, conforme Memorial Descritivo e Peças Gráficas, deste termo de referência, bem como o memorial descritivo específico para elaboração dos projetos também anexo;
- 6.2** Execução das instalações de uso provisório (canteiro de obras conforme NR18) no início dos serviços, inclusive contemplando a climatização dos escritórios, conforme apresentado na proposta técnica e posteriormente aprovado pela fiscalização;
- 6.3** Execução das instalações de uso provisório (canteiro de obras) com área de 30m² para utilização da fiscalização/ gerenciadora equipadas com ar-condicionado, mesas, cadeiras, impressora e internet;
- 6.4** Execução dos serviços de natureza civil e instalações da obra de construção do Novo Fórum Criminal, bem como todos os serviços constantes nos documentos técnicos e na planilha referencial, tais como: Termo de Referência; Anteprojeto;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Memoriais Descritivos de Arquitetura e Engenharia; Diretrizes de Desenvolvimento e Critérios de Aceitabilidade dos Projetos Executivos e da Execução das Obras;

- 6.5** Execução das edificações de apoio: casa de bombas, reservatórios, central de gás, cabine de entrada de energia, subestação/geradores, central de água gelada, abrigo de resíduos, estacionamento anexo, dentre outras;
- 6.6** Execução de fundações rasas e/ou profundas de acordo com os projetos básico e executivo a serem desenvolvidos;
- 6.7** Execução das estruturas de concreto armado, nomeadamente blocos de fundação, vigas baldrames, estruturas de contenção, reservatórios, pilares, vigas, vigas protendidas, lajes, lajes protendidas, escadas e rampas, de acordo com o projeto básico e executivo a serem desenvolvidos;
- 6.8** Execução de estruturas metálicas para cobertura, escadas, escadas de marinho, plataforma de Heliporto, dentre outras em perfis de aço usinado com tratamento específico para proteção anticorrosiva de acordo com local e projetos a serem desenvolvidos;
- 6.9** Execução de vedações e fechamento em alvenarias, drywall com isolamento acústico, além de divisórias diversas conforme anteprojeto, memorial descritivo e especificações a serem desenvolvidas;
- 6.10** Execução de blindagem nível 3A tanto em alvenarias, como em esquadrias para os locais indicados em anteprojeto e memoriais;
- 6.11** Execução de coberturas conforme projeto;
- 6.12** Execução de impermeabilizações em lajes descobertas, reservatórios, contenções, blocos de fundação e baldrames, estruturas enterradas diversas, áreas molhadas/molháveis, áreas técnicas e demais áreas necessárias, inclusive regularização e proteções mecânicas conforme projeto;
- 6.13** Execução de tratamentos térmicos em lajes descobertas para redução da diferença de temperatura e melhor funcionalidade do sistema de ar-condicionado;
- 6.14** Execução de tratamentos/revestimentos acústicos diversos, conforme projeto;
- 6.15** Execução de revestimentos de pisos, paredes e tetos, além de pinturas diversas;
- 6.16** Execução de revestimentos de fachada conforme projeto;
- 6.17** Execução de instalações elétricas de baixa tensão, com distribuição vertical, horizontal, além de tomadas, interruptores, pontos diversos para equipamentos, sistema de iluminação, sistema de energia estabilizada para os sistemas de segurança especial, Sistema de Tecnologia da Informação e demais conforme projeto;
- 6.18** Execução de subestações abrigadas contemplando a instalação de transformadores de média tensão e grupo gerador com escapamento silencioso e/ou cabine acústica, além de cabine de entrada de energia, de acordo com as normas vigentes da concessionária local, dimensionada para atender ao objeto desta licitação;
- 6.19** Execução das instalações hidrossanitárias (água fria, reuso e esgoto), incluindo louças, metais, acessórios, com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 6.20** Execução de drenagem pluvial, incluindo captação, reuso e destinação final;
- 6.21** Execução de Infraestrutura seca para instalações de cabeamento estruturado com fornecimento e instalação das tubulações, eletrocalhas e afins, para posterior enfição e instalação de equipamentos (excluso do escopo) e em conformidade com as orientações relativas ao anteprojeto e memoriais;
- 6.22** Execução do sistema de geração de energia fotovoltaica, inclusive cobertura das vagas de estacionamento tipo carport para suportação das placas solares;
- 6.23** Execução de Infraestrutura seca do sistema de segurança eletrônica / CFTV e controle de acesso com fornecimento e instalação das tubulações, eletrocalhas e afins para posterior enfição e instalação de equipamentos (excluso do escopo) necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 6.24** Execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA com fornecimento e instalação dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 6.25** Execução do sistema de proteção e combate a incêndio, incluindo sprinklers, hidrantes, detecção e alarme, extintores, rotas de fuga, sinalização, iluminação de emergência e todos os dispositivos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 6.26** Execução do sistema de climatização, ventilação e exaustão com automação, além de pressurização de escadas com fornecimento e instalação dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 6.27** Execução de Infraestrutura seca do sistema de sonorização, sistemas de áudio e vídeo, vídeo-wall, Sistema de Tecnologia da Informação e demais sistemas com fornecimento e instalação das tubulações, eletrocalhas e afins, para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

posterior enfição e instalação de equipamentos (excluso do escopo) e em conformidade com as orientações relativas ao anteprojeto e memoriais necessários ao pleno funcionamento do sistema;

- 6.28** Execução do sistema de gás para cozinha industrial, lanchonete e demais áreas necessárias com fornecimento e instalação dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 6.29** Execução de cozinha industrial para o restaurante, inclusive fornecimento de bancadas em aço inox, grelhas de piso, áreas para acondicionamento de alimentos e lixo, com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento dos ambientes;
- 6.30** Fornecimento e instalação das peças que compõem o projeto de comunicação visual, inclusive com descrição em braille;
- 6.31** Fornecimento e instalação de elevadores para os diversos usos exclusivos, público, serviço e emergência conforme previsto em projeto;
- 6.32** Execução da urbanização, pavimentação ao redor da edificação, paisagismo conforme projetos;
- 6.33** Limpeza permanente e final da obra;
- 6.34** Entrega de Databook, As-built em BIM e manual do usuário;
- 6.35** Os projetos e a execução das obras deverão ser planejados de acordo com sugestão em Cronograma físico-financeiro e Cronograma de Eventos, anexos a este termo de referência;

7. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual total para o objeto deste Termo de Referência é de 715 (setecentos e quinze) dias corridos contados a partir do 1º dia útil após a publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, englobando os prazos necessários para os itens 7.1 e 26.2, além de mais 5 (cinco) dias contados entre, a solicitação da ordem de serviço, e o início efetivo da execução da obra.

- 7.1** O prazo para a execução do objeto deste instrumento até o seu recebimento provisório (Art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021) é de 620 (seiscentos e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da ordem de serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE. Para o prazo acima referido, destina-se 5 (cinco) dias para mobilização da contratada, 75 (sessenta e cinco dias) para elaboração dos projetos básicos, executivos e licenças, e 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos para execução das obras conforme cronograma de eventos;
- 7.2** O prazo para emissão de licenças poderá ser prorrogado para atender o prazo necessário à emissão do alvará de construção deste objeto, sem prejuízos ao prazo de execução das obras ou ao prazo de vigência contratual.
- 7.3** O prazo de execução de vigência poderá ser prorrogado, a critério do TJBA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

O artigo 42, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo. Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

9. HORÁRIO DE TRABALHO

- 9.1** Os serviços serão realizados de acordo com o estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas).
- 9.2** A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

10. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL

O Valor de referência para elaboração dos projetos e execução da obra é de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, parte integrante deste Termo de Referência, cujo orçamento é não sigiloso. O valor orçado é de R\$ 274.986.023,58 (duzentos e setenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

Além da proposta financeira e visita técnica ou declaração de não visita técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 10.1** Planilha Orçamentária Resumo: A planilha de referência foi formulada por macros serviços. O valor da proposta financeira terá o custo global máximo, conforme previsto na planilha orçamentária referencial, constante em neste Termo de Referência, devendo ser organizada de acordo com o modelo apresentado. Destaca-se que a Matriz de Risco do TJBA, em anexo no escopo projectual, foi desenvolvida especificamente para esta obra, resultou numa taxa de risco (ou reserva de contingência), a qual está somada ao orçamento de referência. O Valor apresentado deve



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

conter todas as despesas diretas e indiretas, serviços preliminares e administração da obra, necessárias à plena elaboração dos projetos básico e executivo e da execução das obras objeto da licitação.

10.2 Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma físico-financeiro, conforme ANEXO VI, deverá ser adotado pelas empresas licitantes para a elaboração do planejamento integral de execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive o de obra, com cronograma executivo contemplando atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão MS Project ou softwares similares, que deverão ser entregues juntamente com a proposta a fim de demonstrar a real exequibilidade da mesma.

10.2.1 Planejamento Integral da Execução do Objeto deste Termo de Referência: Deverá ser apresentado juntamente com as propostas, o Planejamento Integral da execução do objeto deste Termo de Referência contemplando os seguintes itens:

- Cronograma executivo conforme proposto no item 10.2 acima, contemplando execução dos projetos básicos e executivos bem como a execução da obra de construção.
- Plano de aquisições, descrevendo as principais compras e contratações com seus respectivos prazos de fornecimento.
- Histograma de mão de obra, demonstrando o efetivo das equipes discriminado por função durante todas as fases da obra.
- Organograma da equipe destinada a execução da obra que ocupará posições de chefia técnica e administrativa.

10.2.2 Logística no Canteiro e de Execução da Obra: Os LICITANTES deverão apresentar proposta, estudo de logística e canteiro contemplando:

- Acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança;
- Localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência de forma gráfica (croqui).
- Posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

10.2.3 Cronograma de Eventos: O Cronograma de Eventos deverá ser apresentado conforme modelo, constante no ANEXO V, deste Termo de Referência. Este cronograma tem como objetivo detalhar, de forma clara e objetiva, as etapas de execução do objeto contratual, com a indicação dos prazos e das atividades previstas:

- Divisão por etapas ou eventos: Cada fase da obra deve ser claramente definida, com marcos específicos que representem o progresso físico e financeiro.
- Cronograma físico-financeiro: O cronograma deverá estar em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Proposta Técnica, sendo ambos complementares e coerentes entre si. Eventuais divergências poderão implicar em desclassificação da proposta ou exigência de ajustes formais.
- Critérios de medição e pagamento: Define como será feita a medição do progresso e os pagamentos correspondentes, geralmente vinculados à conclusão de etapas específicas.
- Descrição detalhada dos serviços: Cada evento deve incluir uma descrição clara dos serviços ou atividades a serem realizados.
- Metas e resultados esperados: Estabelece os objetivos de cada etapa, garantindo que os pagamentos estejam atrelados ao cumprimento dessas metas.

11. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Em relação à participação em certames licitatórios de empresas reunidas em consórcio, o legislador pátrio contemplou no Art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/21, a possibilidade de vedação de participação de consórcio. Vejamos:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, qualquer pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observada as seguintes normas:

I- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

O Objeto do presente estudo é a Contratação Integrada de empresa especializada para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia, bem como a execução das obras de construção do novo Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e adequações do Fórum Ministro Adhemar Raymundo da Silva (Fórum dos Juizados do Imbuí) necessárias a implantação do novo Fórum Criminal no Complexo do Imbuí, na cidade de Salvador.

A Contratação Integrada, prevista na Lei nº 14.133/2021, trata-se de regime que demanda:

- altíssima especialização técnica;
- métodos construtivos inovadores ou complexos;
- responsabilidade integral pela concepção e execução;
- gestão de riscos concentrada no ente contratado;
- padronização de comunicação técnica entre projetistas e executores;
- convergência metodológica entre engenharia estrutural, arquitetura, instalações especiais, tecnologia e segurança.

Assim, é típico da contratação integrada exigir unidade decisória, responsabilidade técnica centralizada e comando técnico único.

Em obras dessa natureza, a pulverização de responsabilidades, tendem a comprometer o desempenho contratual, o cronograma físico-financeiro e a própria integridade técnica da solução.

A participação de consórcios neste contexto contradiz a própria essência da contratação integrada, pois:

- Deixa complexo a matriz de riscos;
- Amplia a probabilidade de litigiosidade e atrasos;
- Potencial conflito com o princípio da economicidade.

Além disso, diversas entidades estaduais e federais, tem optado por restringir consórcios em contratações integradas, especialmente em edificações complexas, ante os registros de inconsistências técnicas, paralisações, disputas judiciais, dificuldades de compliance e auditoria interna e baixa padronização de interface entre projetistas e executores.

A tendência administrativa, portanto, corrobora a razoabilidade e proporcionalidade da restrição.

Nesse sentido, a definição das condições de participação no certame, revela-se tecnicamente justificada a vedação à formação de consórcios para a execução do objeto a ser licitado. A natureza, a tipologia e a dimensão dos serviços pretendidos revelam-se plenamente compatíveis com a atuação individual de empresas especializadas, não se verificando qualquer complexidade extraordinária que demande a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas entidades privadas.

Assim, mostra-se evidente a plena viabilidade de execução individual, especialmente porque o segmento empresarial pertinente possui, de forma disseminada, aptidão técnica e capacidade instalada suficientes para atender, isoladamente, aos requisitos de habilitação previstos.

Logo, a opção da vedação mira de certa forma a ampliação do universo de potenciais concorrentes do certame, buscando estimular a competitividade do procedimento licitatório e, com isso, assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

A vedação à participação de consórcios apresenta-se não apenas coerente, mas necessária, por resguardar os princípios constitucionais da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e da economicidade, além de favorecer a clareza na alocação e na responsabilização dos deveres contratuais.

Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de consórcios, é medida que melhor atende ao interesse público, por estar tecnicamente fundamentada na tipologia do objeto, na dimensão dos serviços pretendidos, pela complexidade da presente contratação, além de gerar clareza na responsabilização.

12. DO TIPO, MODALIDADE REGIME E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

A licitação será do tipo Técnica e Preço, com julgamento das propostas conforme a ponderação de 60% (técnica) e 40% (preço), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, constantes nos Artigos nº 33, 34 e em especial no inciso IV, do Artigo nº 36, referente a obras e serviços especiais de engenharia. O critério adotado visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a complexidade técnica da obra e a necessidade de soluções qualificadas e inovadoras, que assegurem desempenho, qualidade construtiva e durabilidade da edificação.

A proposta vencedora será aquela que apresentar a melhor combinação entre a nota técnica e o menor valor global, sendo este valor considerado para os fins de celebração contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Para eventuais termos aditivos, o percentual de desconto global constante da proposta será aplicado sobre os custos referenciais definidos na fase de orçamentação. A adoção do tipo Técnica e Preço justificam-se pelos seguintes aspectos:

- a. Eficiência na entrega de projetos executivos e obras: A contratação integrada, aliada ao critério de técnica e preço, permite que as equipes de projeto e obra atuem de forma coordenada, promovendo soluções de engenharia mais eficazes, compatibilização em tempo real e redução de interferências durante a execução.
- b. Agilidade nos prazos e racionalização dos procedimentos: A elaboração dos projetos básico e executivo diretamente pela Administração exigiria licitação específica, prolongando significativamente os prazos de contratação e início da obra. Na contratação integrada, essa responsabilidade recai sobre o contratado, conferindo maior celeridade e continuidade ao processo.
- c. Responsabilidade técnica integral do contratado: O licitante deverá apresentar proposta com orçamento detalhado, compatível com as soluções técnicas previstas, arcando com os riscos inerentes à concepção e execução, conforme definido na Matriz de Riscos, o que contribui para a previsibilidade e redução de aditivos contratuais.
- d. Qualificação técnica como fator de seleção: A avaliação técnica considerará critérios como plano de trabalho, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, soluções técnicas inovadoras, plano de manutenção e desempenho do anteprojeto apresentado, elevando o padrão de qualidade da contratação.
- e. Estímulo à concorrência qualificada e à economicidade: A exigência de análise técnica prévia por parte das licitantes evita propostas genéricas baseadas apenas em descontos percentuais (o chamado “K”), obrigando o desenvolvimento de propostas compatíveis com a realidade do empreendimento. Isso favorece a competitividade e garante maior confiabilidade dos preços apresentados até a conclusão do contrato.

12.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA

A modalidade escolhida é a Concorrência, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de grande vulto, exigindo ampla publicidade, isonomia entre os concorrentes e garantia de que as empresas participantes atendam aos critérios mínimos de qualificação técnica, operacional e financeira, compatíveis com a complexidade do objeto licitado.

12.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Será adotado o regime de execução por contratação integrada, nos termos do art. 2º, inciso VIII, combinado com o art. 46 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual o contratado será responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução integral da obra, com base em anteprojeto fornecido pela Administração.

Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços efetivamente executados, vinculados ao cronograma de eventos previamente aprovado, assegurando controle físico-financeiro da execução contratual.

12.3 DO MODO DE DISPUTA: FECHADO

Será adotado o modo de disputa fechado, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica do objeto e da necessidade de preservar o sigilo das estratégias apresentadas nas propostas. Os licitantes deverão apresentar, de forma simultânea, proposta técnica e proposta de preços, as quais serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no edital. O julgamento será formalizado por meio de relatório técnico, com pontuação detalhada de cada licitante.

13. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de julgamento das propostas.

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;

14. DAS PROPOSTAS

14.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado através do somatório das Pontuações Técnica e de Preços, sendo a Pontuação Técnica com peso de 60% (sessenta por cento) e a Pontuação de Preço com peso de 40% (quarenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

14.2 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA: 60%

O somatório da pontuação máxima dos critérios é igual a 100(cem) pontos. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “PONTUAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA” (PPT), que poderá variar de 0(zero) a 100(cem) pontos, composta das parcelas conforme tabela abaixo:

Tabela 01: Tabela de Pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de Trabalho (Tabela 2)	25
2	Experiência da Proponente (Tabela 3 e 4)	45
3	Experiência da Equipe Técnica (Tabela 5)	30
	TOTAL (PPT)	100

Fonte: Pontuação estipulada pelo TJBA

14.3 PLANO DE TRABALHO – PLT (MÁXIMO DE 25 PONTOS)

Avaliação do Plano de Trabalho apresentado, conforme critérios estabelecidos na TABELA 2, considerando aspectos como metodologia, cronograma físico-financeiro, gestão de riscos, sustentabilidade, inovação e compatibilidade com os objetivos do empreendimento. A Pontuação final deste item PLANO DE TRABALHO (PLT) será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens da TABELA 2 até o máximo de 25 pontos.

14.4 EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE – ETP (MÁXIMO DE 45 PONTOS)

Avaliação da experiência da empresa proponente, conforme:

- Tabela 3: Experiência na elaboração de projetos de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da licitação – até 20 pontos;
- Tabela 4: Experiência na execução de obras de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da licitação – até 25 pontos.

A pontuação será atribuída com base na comprovação documental das experiências apresentadas. A Pontuação final deste item EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (ETP) será obtida pelo somatório da pontuação alcançada nas TABELAS 3 e 4 até o máximo de 45 pontos.

14.5 EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – EET (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

Avaliação da qualificação e experiência da equipe técnica indicada, conforme:

- Tabela 5: Experiência dos profissionais na elaboração de projetos e execução de obras de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da licitação – até 30 pontos.

A equipe técnica deverá ser composta por profissionais de dedicação exclusiva ao contrato, sendo a não apresentação desta condição motivo para desclassificação da proposta. A Pontuação final deste item Experiência da Equipe Técnica será obtida pelo somatório da pontuação alcançada no TABELA 5 até o máximo de 30 pontos e a apresentação da equipe técnica de dedicação exclusiva.

14.6 PLANO DE TRABALHO- PLT – (MÁXIMO DE 25 PONTOS)

Na parcela PLT, 100% de aproveitamento equivale a 25 (vinte e cinco) pontos, conforme distribuição dos pontos indicado na TABELA 2 a seguir:

A licitante deverá apresentar plano de trabalho para execução dos serviços previstos no escopo. O formato da apresentação deverá respeitar a sequência da TABELA 2, a título de desclassificação. Deverá adotar texto otimizado, expor de forma clara e objetiva e utilizar tabelas e gráficos, limitando-se ao tema.

A abordagem do Plano de Trabalho na apresentação da proposta técnica apresentada pelas licitantes nesta parcela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

será convertida em diretrizes de trabalho que serão cobradas em projeto e obra à empresa vencedora, devendo, portanto, serem tratadas com conhecimento de causa e compromisso. Não serão abordadas de forma meramente ilustrativa e simplesmente para pontuação.

A proposta apresentada deverá estar compatível com as etapas e prazos de execução dos serviços definidos no Cronograma Físico.

Nos itens relativos a Inovações/ Melhorias - as licitantes deverão apresentar propostas que ofereçam vantagens em qualidade, produtividade, durabilidade, segurança, operação, economia ou outro benefício objetivamente mensurável para a administração pública na execução dos serviços do objeto desta licitação, com a utilização de sistemas mais racionais que reduzam o desperdício, o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental nas fases de construção e de operação da Edificação considerando os requisitos dispostos na TABELA 2, com justificativa e comprovação e/ou exposição das vantagens para cada item atendido.

Essas propostas serão aceitas ou não, mediante avaliação da equipe técnica julgadora do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA e desde que estejam em perfeita consonância com as diretrizes deste Termo de Referência.

Para propostas que envolvam a melhoria de performance da Edificação com a utilização de Soluções/Inovações Tecnológicas/Técnicas e de Sustentabilidade, a Proponente deverá:

- Comprovar que sua proposta apresenta desempenho igual ou superior às soluções e materiais propostos nos documentos técnicos fornecidos neste Termo de Referência;
- Apresentar a interação da sua proposta com os serviços e com as obras a serem executadas explicando exatamente onde e como serão utilizados, e quais os pares convencionais que serão substituídos, acompanhados da devida justificativa e comprovação e/ou exposição de vantagens.

Todas as propostas técnicas apresentadas pelas Licitantes para atender ao Plano de Trabalho serão avaliadas com atribuição de pontuação especificada para cada um dos itens requisitados na TABELA 2 a seguir, sendo que a Pontuação final do item Plano de Trabalho será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens da referida TABELA:

Tabela 02: Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO – PLT – Máximo de 25 pontos			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Pontuação		
	Máxima	Parcial	Não pontuado
1. DIAGNÓSTICO, METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS E OBRAS.	3,50		
1.1. Diagnóstico dos Elementos fornecidos: 1.1.1. A Licitante deverá apresentar uma análise do anteprojeto e um diagnóstico da situação atual do local e do seu entorno imediato, considerando os parâmetros ambientais e urbanísticos; 1.1.2. A Licitante deve demonstrar as restrições e desafios para elaboração dos projetos. 1.1.3. A Licitante deve demonstrar as restrições e desafios para execução das obras.	BOM 1,50 (0,50 cada)	REGULAR 0,75 (0,25 cada)	INADEQUADO 0
1.2. Apresentação da metodologia de planejamento e controle, considerando o processo de projeto integrado (PPI) e conhecimento em metodologia BIM. 1.2.1. Para elaboração dos projetos básico e executivos; 1.2.2. Para execução das obras.	BOM 1,00 (0,50 cada)	REGULAR 0,50 (0,25 cada)	INADEQUADO 0
1.3. Apresentação de Fluxograma demonstrando cada etapa de elaboração de projetos, fazendo relação com a Coordenação dos projetos de arquitetura e engenharia e com a Compatibilização dos projetos.	BOM 1,00	REGULAR 0,50	INADEQUADO 0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

2. PLANEJAMENTO/ PLANO DE ATAQUE/ RECURSOS UTILIZADOS/ CANTEIRO DE OBRAS.	9,5		
2.1. Apresentação da estrutura organizacional da licitante demonstrando estrutura física, equipe permanente, consultores, equipamentos e softwares compatível com Revit que serão disponibilizados para execução do objeto da licitação.	BOM 1,00	REGULAR 0,50	INADEQUADO 0
2.2. Apresentação da Matriz de Responsabilidades relacionando: 2.2.1. Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos); 2.2.2. Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa;	BOM 1,00 (0,50 cada)	REGULAR 0,50 (0,25 cada)	INADEQUADO 0
2.3. Apresentar relatório de visita técnica, indicando os principais pontos importantes, possíveis restrições e análise geral do entorno e edificações existentes, incluindo o atestado de visita com assinatura do preposto do Tribunal de Justiça da Bahia.	BOM 2,5	N/A	INADEQUADO 0
2.4. Apresentar Plano de Ataque do Projeto e da Obra com no mínimo: 2.4.1. Descrição do plano de ataque para execução da obra com indicação de caminhos críticos e possíveis restrições/ interferências para cumprimento do prazo; 2.4.2. Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e dos Projetos; 2.4.3. Apresentação de Cronograma físico para a Elaboração dos projetos, discriminando etapa, serviços e relacionando com a equipe de Projetos da Licitante; 2.4.4. Apresentação de Cronograma físico para a Execução da obra com discriminação de etapas, serviços e indicação de caminho crítico;	BOM 3,00 (0,75 cada)	REGULAR 1,40 (0,35 cada)	INADEQUADO 0
2.5. Apresentação de Programa de Canteiro de obras com Layout e indicação das medidas mitigadoras correlativas ao impacto ambiental provocado pela execução dos serviços, implantação e manutenção do canteiro de obras;	BOM 2,00	REGULAR 1,0	INADEQUADO 0
3. SOLUÇÕES TÉCNICAS, INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.	12,0		
3.1. Apresentação de proposta/ plano de execução detalhada das seguintes atividades: 3.1.1. Execução da estrutura de concreto do térreo à cobertura (Heliponto), demonstrando etapas, prazos e discriminação das atividades, logística, equipamentos utilizados, proteções, segurança, etc.; 3.1.2. Apresentar estudo de fachada, execução com demonstração de etapas, prazos, discriminação das atividades, logística, equipamentos utilizados, proteções, segurança, etc.;	BOM 4,00 (2,0 cada)	REGULAR 2,00 (1,00 cada)	INADEQUADO 0
3.2. Apresentar proposta com esquematização para racionalização do consumo de água: 3.2.1. Propostas para racionalização do consumo (apresentar no mínimo 2 propostas); 3.2.2. Aproveitamento de águas pluviais com uso na edificação;	BOM 1,50 (0,75 cada)	REGULAR 0,75 (0,375 cada)	INADEQUADO 0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

3.3. Apresentar propostas para racionalização do consumo de energia elétrica / eficiência energética (apresentar no mínimo 2 propostas para pontuação máxima, excetuando-se iluminação em LED, pois já consta em anteprojeto).	BOM 1,50	REGULAR 0,75	INADEQUADO 0
3.4. Apresentar proposta para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid demonstrando locação dos equipamentos, incluindo fornecimento, execução, testes e ligação com capacidades: 3.4.1. Geração entre 20.001 KWh / mês a 30.000 KWh / mês para a edificação (Pontuação Regular); 3.4.2. Geração acima de 30.000 KWh / mês para a edificação (Pontuação Bom);	BOM 3,50	REGULAR 1,50	INADEQUADO 0
3.5. Apresentação de soluções passivas de Conforto Ambiental para a edificação, com base no anteprojeto fornecido e nos recursos naturais de clima e entorno (apresentar no mínimo 2 propostas) para pontuação máxima;	BOM 1,5 (0,75 cada)	REGULAR 0,75 (0,375 cada)	INADEQUADO 0
Observações: a) Caso a licitante obtenha Pontuação 0 (zero) em um dos itens 1, 2 ou 3 da TABELA 2 acima resultará em desclassificação da mesma; b) Caso a licitante obtenha rendimento inferior a 60% (15 pontos) na TABELA 2 acima resultará em desclassificação da mesma; c) Caso a licitante obtenha a pontua 0 (zero) no subitem 2.3 da TABELA 2 acima resultará em desclassificação da mesma.			

Fonte: Pontuação estipulada pelo TJBA

14.6.1 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA TABELA 02

O Plano de Trabalho apresentado será avaliado quanto ao atendimento ao número de itens apresentados e quanto ao atendimento dos aspectos técnicos solicitados na exposição das propostas para alcançar a pontuação total do item. A avaliação dos planos de trabalho das proponentes irá considerar os textos apresentados da forma mais objetiva possível, visando essencialmente à existência das informações, no que diz respeito aos aspectos técnicos da exposição, sem ater-se as questões de cunho subjetivo, avaliando as propostas quanto à coerência e consistência do conteúdo apresentado em relação ao solicitado.

14.6.2 DESCRITIVO DE AVALIAÇÃO DA TABELA 02

1) Diagnóstico, Metodologia de Execução e Controle de Projetos e Obras

A Licitante deverá demonstrar que tem conhecimento do conceito do escopo, das especificidades de disciplinas de projeto inerentes à tipologia construtiva, bem como de aspectos gerais dos serviços necessários à execução do objeto do Edital. Para ser avaliada neste quesito a Licitante deverá:

- Apresentar análise do anteprojeto de referência, além dos desafios a serem enfrentados durante a execução dos projetos e das obras com as respectivas soluções, considerando o conceito e tipologia do objeto;
- Apresentar a descrição dos métodos e instrumentos de gestão (planejamento e controle) para elaboração de projeto e execução da obra que utilizará para garantir a qualidade dos serviços e a organização da equipe técnica-administrativa que as executará, considerando a utilização da metodologia de desenvolvimento de projeto através de PPI (Processo de Projeto Integrado) e metodologia BIM, com previsão de reuniões periódicas e a participação de todos os responsáveis técnicos da Contratada envolvidos no processo e dos representantes da Contratante, desde o início dos projetos até a conclusão da obra de acordo com o Cronograma Físico das obras;
- Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, explicando e demonstrando a sequência e a interação dessas atividades (quais os procedimentos e de que forma os utilizará) relacionando com a Coordenação de projetos e Compatibilização de projetos.

2) Planejamento/ Plano de Ataque/ Recursos Utilizados/ Canteiro de Obras

- A licitante deverá apresentar estrutura, infraestrutura e relação dos profissionais que irá disponibilizar para atender a demanda de elaboração de projetos e de execução da obra com respectivas funções e responsabilidades. Apresentar neste quesito a estrutura organizacional e infraestrutura, a estrutura física, equipe permanente, consultores, equipamentos utilizados e os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.
- Apresentar matriz de responsabilidades relacionando:
 - a) Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

b) Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa;

- A licitante deverá apresentar relatório de visita técnica, indicando os principais pontos importantes, possíveis restrições e análise geral do entorno e edificações existentes, incluindo o atestado de visita com assinatura do preposto do Tribunal de Justiça da Bahia.

- A Licitante deverá apresentar plano de ataque do projeto e obras com os seguintes itens:

- a) Descrição do plano de ataque, indicando os caminhos críticos e possíveis restrições/ interferências para cumprimento do prazo de execução da obra e possíveis soluções para mitigação das mesmas;
- b) Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e Projeto, com o seu início a partir do desenvolvimento do projeto básico até a execução da obra com ajustes nos projetos pelos imprevistos, caso ocorram e situações de obra, até a entrega das obras e dos "as built", relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras;
- c) Apresentação do cronograma físico para as atividades de Elaboração de Projetos e execução das obras indicando discriminação das etapas, serviços, indicação de caminho crítico, marcos, etc. Deve ser anexado o arquivo .mpp do MS-project na proposta.

- Apresentação de Programa de Canteiro de obras fornecendo o Layout do canteiro, indicação dos fluxos de entrada e saída de operários, veículos, impactos na redondeza e indicação das medidas mitigadoras correlativas ao impacto ambiental provocado pela execução dos serviços, implantação e manutenção do canteiro de obras;

3) Soluções Técnicas/ Inovações Tecnológicas, Critérios de Sustentabilidade e Descarbonização

A licitante deverá relacionar e descrever de forma detalhada as soluções técnicas/ inovações tecnológicas e critérios de sustentabilidade e descarbonização incluindo técnicas de racionalização de recursos naturais e redução de carbono que poderão ser adotadas na construção da Edificação e como irá incorporar estas soluções, equipamentos e/ou selos de certificação ambiental ao objeto construído, considerando aderência ao anteprojeto de referência fornecido e análise dos locais da implantação. Para ser avaliada neste quesito a licitante deverá:

- Apresentar proposta/ plano de execução detalhada das seguintes atividades:

- a) Execução da estrutura de concreto do térreo à cobertura (Heliponto), demonstrando etapas, prazos e discriminação das atividades, equipamentos utilizados, proteções etc.;
- b) Execução das fachadas demonstrando etapas, prazos, discriminação das atividades, equipamentos utilizados, proteções etc.;

- Indicar componentes para racionalização no consumo de água na construção da Edificação:

- a) Propostas para racionalização do consumo (apresentar no mínimo 2 propostas);
- b) Aproveitamento de águas pluviais com uso na edificação;

- Indicar componentes para racionalização no consumo de energia elétrica/eficiência energética na construção da Edificação.

- Apresentar para a construção da Edificação propostas de soluções técnicas a serem adotadas para uso de fontes alternativas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, a eficiência da solução indicada.

- Utilização de fonte alternativa de geração de energia limpa integralizada à rede, conforme indicação proposta para este item com atendimento as capacidades indicadas na tabela 02;

- Apresentar soluções técnicas passivas a serem adotadas para Conforto Ambiental, considerando o anteprojeto de arquitetura e recursos naturais de clima e entorno do local de implantação, e demonstrar, a eficiência da solução indicada com especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação.

- Adotar soluções técnicas para a etapa de construção ou para integrar o objeto que estejam em consonância com o Plano de Descarbonização do TJBA. Ações como: Gestão de Resíduos; Parcerias com cooperativa de reciclagem; Eficiência Energética; Energias Renováveis; Gestão hídrica; e outros.

14.7 EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA PROPONENTE – ETP – (MÁXIMO DE 45 PONTOS)

Serão pontuados os Serviços de Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia e de Execução de Obras executados pela Licitante de acordo com as TABELAS 3 e 4, comprovados mediante atestados e certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e certificados/ averbados pelo CREA e/ou CAU, em nome das licitantes, que atestem a execução de projetos e obras de mesma natureza do objeto licitado, conforme especificidades descritas em cada item, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Em caso de não apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que a data do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame, da mesma forma, a CAT apresentada em diligência, vinculada ao atestado e a ART supracitados, deverá ter sido solicitada ao órgão competente até o certame.

Os serviços de projeto e obra atestados devem ser compatíveis com os sistemas e soluções construtivas propostas pela licitante para o objeto desta licitação. A Pontuação final do item EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA PROPONENTE-ETP será obtida através do somatório das pontuações totais alcançadas pela Licitante nos itens constantes nas TABELAS 3 e 4.

14.7.1 AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – (MÁXIMO DE 20 PONTOS)

A comprovação da EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia será avaliada pela atribuição de pontuação para cada um dos itens destacados na TABELA 3 a seguir:

Tabela 03: Avaliação da Experiência da Proponente

TABELA 3 – Avaliação da Experiência da Proponente – Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia – máximo de 20 pontos				
Nº	SERVIÇOS	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EMPRESA	PONTUAÇÃO	
			POR ATESTADO	MÁXIMA
1	Projetos de arquitetura e engenharia	Elaboração de projetos básico e/ou executivo de arquitetura e engenharia, na metodologia BIM para construção de edificações com área mínima de 22.000m².	3	6
2	Projeto de Fundações profundas	Elaboração de Projeto de fundações profundas em estacas moldadas in loco com quantidade total de 3.700m	1	2
3	Projeto de Superestrutura	Elaboração de Projeto estrutural em concreto armado Fck mínimo = 35 Mpa para edificação com área mínima construída de 22.000m² e volume de concreto de 2.500,00 m³	1	2
4	Projeto de Climatização Complexa	Elaboração de Projeto de sistema de climatização em edificação com área mínima construída de 22.000,00 m² do tipo expansão indireta com capacidade mínima de 600 TRs, contendo sistema de automação e controle, bem como sistema de exaustão e renovação de ar	2	4
5	Projeto de Instalações Elétricas	Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas para média e baixa tensão, contendo subestação abrigada de no mínimo 1.200KVA, gerador 750KVA, iluminação e distribuição de energia para edificações com área mínima construída de 22.000m².	2	4
6	Projeto de Instalações de Proteção e Combate a Incêndio	Elaboração de Projeto de instalações de Proteção e combate a incêndios de edificação contendo sistema de sprinkler, hidrante, detecção e alarme com área mínima construída de 22.000m².	1	2
TOTAL				20,0

Fonte: Pontuação estipulada pelo TJBA

Em caso de a licitante obter Pontuação 0 (zero) em qualquer um dos itens acima resultará em desclassificação da mesma.

14.7.2 AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE-EXECUÇÃO DE OBRA – (MÁXIMO DE 25 PONTOS)

A comprovação da EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE na execução de obras será avaliada pela atribuição de pontuação para cada um dos itens destacados no TABELA 4 a seguir:

Tabela 04: Avaliação da Experiência da Proponente

TABELA 4 – Avaliação da Experiência da Proponente – Execução de Obra - máximo de 25 pontos				
Nº	SERVIÇO	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO	
			POR ATESTADO	MÁXIMA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

1	Execução de obras	Obras de construção de edificações institucionais de múltiplos pavimentos com área mínima construída de 7.000m² e Heliponto sobre estrutura da edificação com aprovação da ANAC	3	6
2	Execução de obra certificada	Execução de obra com certificação ambiental/ sustentável, tipo Acqua, Leed, Bream ou similar com área mínima de 19.000m².	0,75	1,5
3	Execução de Fundações profundas	Execução de fundações profundas em estacas moldadas in loco com diâmetro mínimo de 600mm e quantidade total de 3.700m	0,75	1,5
4	Execução de Estruturas	Obras de construção de edificação com 20 pavimentos ou mais em estrutura de concreto armado in loco, contendo protensão, Fck mínimo 35Mpa e volume mínimo de 2.500,00m³	1,25	2,5
5	Execução de sistema de Climatização Complexa	Obras de sistema de climatização em edificação com área mínima construída de 19.000,00 m² do tipo expansão indireta com capacidade mínima de 600 TRs, composto por chillers do tipo parafuso ou centrífugo com condensação a água, contendo sistema de automação e controle, bem como sistema de exaustão e renovação de ar	2	4
6	Execução de Instalações Elétricas de média e baixa tensão	Obras de Instalações Elétricas para média e baixa tensão, contendo subestação abrigada de no mínimo 1.200KVA, gerador 750KVA, iluminação e distribuição de energia para edificações com área mínima construída de 19.000m².	2	4
7	Execução de Instalações de Proteção e Combate a Incêndio	Obras de construção de edificação com instalações de Proteção e combate a incêndios, contendo sistema de sprinkler, hidrante, detecção e alarme com área mínima construída de 19.000m².	0,75	1,5
8	Execução de acabamentos de Fachada	Obras de construção de edificação com acabamentos de fachada tipo brise e/ou alumínio composto com quantidade mínima de 6.000 m² e área mínima construída de 19.000m².	0,5	1
9	Execução de Elevador	Obras de construção de edificação com Elevador contendo no mínimo 20 paradas	0,75	1,5
10	Execução de Sistema Fotovoltaico	Obras de Sistema de geração fotovoltaica com aprovação em concessionária de energia com capacidade mínima de 270 Kw. Obs: Será exigido apenas 1 atestado para o item para obtenção da nota máxima	1,5	
TOTAL				25,0

Fonte: Pontuação estipulada pelo TJBA

Em caso de a licitante obter Pontuação 0 (zero) em qualquer um dos itens acima resultará em desclassificação da mesma.

- 1) Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura e Complementares de Engenharia e Execução de Obras serão permitidos no **máximo 02 (dois) atestados por item**, distribuídos conforme discriminado a seguir:
 - a) Para 01 atestado - 50% dos pontos;
 - b) Para 02 atestados - 100% dos pontos.
- 2) Será cobrado por atestado o quantitativo mínimo de serviço indicado no item;
- 3) Os quantitativos mínimos exigidos em cada item acima especificado nas TABELAS 3 e 4 deverão constar em 01(um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados, para efeito de comprovação de capacitação técnica. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.
- 4) A empresa licitante deverá apresentar o registro e a certidão de regularidade funcional no CREA para as especialidades de engenharia e no CAU para as especialidades de Arquitetura e Urbanismo.
- 5) A pontuação total para a TABELA 3 - Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia é limitada em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

20(vinte) pontos.

- 6) A pontuação total para a TABELA 4 - Execução de Obras é limitada em 25 (vinte e cinco) pontos.
- 7) A pontuação total da EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE-ETP será obtida através do somatório das pontuações totais alcançadas na “TABELA 3 – Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia” e “TABELA 4 - Execução de Obras”, totalizando o máximo de 45(quarenta e cinco) pontos.
- 8) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar Relação dos serviços executados pela proponente, mediante o preenchimento e ordem das tabelas de pontuação.

14.7.3 EQUIPE TÉCNICA - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA – (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

A Licitante deverá apresentar atestados técnicos profissionais para a Elaboração de Projeto Básico e Executivo e Execução de Obras, conforme exigências e pontuações na TABELA 5 a seguir:

Tabela 05: Avaliação de Experiência da Equipe Técnica

TABELA 5 - Avaliação de Experiência da Equipe Técnica – Elaboração de projetos e Execução de obras - máximo de 30 pontos				
Nº	SERVIÇOS	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE	PONTUAÇÃO	
			POR ATESTADO	MÁXIMA
1	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Gestão (Gerente, Coordenador, Diretor ou similar) de equipe e de Compatibilização de projetos arquitetônico e complementares de engenharia de edificação, com metodologia BIM e no mínimo 22.000m ² de área construída total.	2	4
2	Arquiteto(a) e Urbanista	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração dos projetos de Arquitetura e Urbanismo de edificações de múltiplos pavimentos com Metodologia BIM e área mínima construída de 22.000m ² .	1,5	3
3	Engenheiro(a) Civil	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração do projeto de fundações profundas em estacas moldadas in loco com quantidade total de 3.700m	0,75	1,5
4	Engenheiro(a) Civil	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração do projeto estrutural em concreto armado Fck mínimo= 35Mpa para edificação com área mínima construída de 22.000m ² e volume de concreto de 2.500,00 m ³	0,75	1,5
5	Engenheiro(a) Mecânico(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração dos projetos de sistema de climatização do tipo expansão indireta com capacidade mínima de 600 TRs e área mínima construída de 22.000,00 m ² , contendo sistema de automação e controle, bem como sistema de exaustão e renovação de ar	1,5	3
6	Engenheiro(a) Eletricista	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração dos projetos de Instalações Elétricas para média e baixa tensão, contendo subestação abrigada de no mínimo 1.200KVA, gerador 750KVA, iluminação e distribuição de energia para edificações com área mínima construída de 22.000m ² .	1,5	2,5
7	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Gestão (Gerente, Coordenador, Diretor ou similar) de obras/contratos de edificações institucionais com no mínimo 19.000m ² de área construída total.	2	4
8	Engenheiro(a) Civil	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Engenheiro residente e/ou responsável técnico de obras de construção de <u>edificações institucionais de múltiplos pavimentos</u> com área mínima construída de 7.000m ² e Heliporto sobre estrutura da edificação com aprovação da ANAC	1,5	3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

9	Engenheiro(a) Civil	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Engenheiro residente e/ou responsável técnico em obras de construção de edificação com 20 pavimentos ou mais em estrutura de concreto armado in loco, contendo protensão, Fck mínimo 35Mpa e volume mínimo de 2.500,00m ³	1	2
10	Engenheiro(a) Mecânico(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Engenheiro Mecânico responsável técnico pela execução de sistema de climatização do tipo expansão indireta com capacidade mínima de 600 TRs, composto por chillers do tipo parafuso ou centrífugo com condensação a água, contendo sistema de automação e controle, bem como sistema de exaustão e renovação de ar	1,5	3
11	Engenheiro(a) Eletricista	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Engenheiro Eletricista responsável técnico pela execução de obras de Instalações Elétricas de média e baixa tensão, contendo subestação abrigada de no mínimo 1.200KVA, gerador 750KVA, iluminação e distribuição de energia para edificações com área mínima construída de 19.000m ² .	1,25	2,5
TOTAL				30,0

Fonte: Pontuação estipulada pelo TJBA

Em caso de a licitante obter Pontuação 0 (zero) em qualquer um dos itens acima resultará em desclassificação da mesma.

- 1) No item referente à Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo serão considerados no máximo de 02 (dois) atestados para todo o item, conforme critérios de pontuação estabelecidos na TABELA 5 acima.
- 2) Para comprovação da capacidade técnica dos(as) profissionais- Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia e Execução de Obras - serão considerados no máximo 02 (dois) atestados por item, distribuídos conforme discriminado a seguir:
 - a) Para 01 atestado - 50% dos pontos;
 - b) Para 02 atestados - 100% dos pontos.
- 3) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos relativos a estes(as) profissionais e aos(as) profissionais relacionados(as) na equipe técnica mínima:
 - a) Relação dos serviços executados pelos(as) profissionais detentores(as) de atestados de responsabilidade técnica, mediante o preenchimento do modelo, constante no Anexo IX em conformidade com os critérios de pontuação da TABELA 05.
 - b) Relação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, com declaração dos(as) técnicos(as), mediante o preenchimento do modelo constante no Anexo IX;
 - c) Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do(a) técnico(a), deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos(as) mesmos(as). Os atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o(a) profissional esteja listado(a) entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

Observação 1: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

Observação 2: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes na Observação 1.

Observação 3: Os profissionais indicados para atendimento da pontuação da TABELA 05, não poderão atender às atividades técnicas de elaboração de projeto e execução de obra. Deverá ser indicado profissionais para elaboração de projetos e profissionais distintos para execução de obra. Em caso de apresentação do mesmo profissional em ambas as atividades



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

técnicas, a proponente obterá nota 0 (zero) no item ao qual usou o mesmo profissional. Porém poderá ser utilizado um mesmo profissional para atendimento de mais de uma atividade de projeto, caso o técnico tenha atribuições para tal. Assim como para atividades de execução de obra, poderá ser utilizado um mesmo profissional para mais de uma atividade caso o técnico tenha atribuições para tal.

14.8 PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (PPT): 60%

A "Pontuação da Proposta Técnica" (PPT) será obtida pela soma da "Pontuação do Plano de Trabalho" (PLT) + "Pontuação da EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (ETP)" + "Pontuação da Experiência da Equipe Técnica (EET)", variando de 0(zero) a 100(cem) pontos. O resultado máximo possível no somatório das parcelas é igual a 100 (cem) pontos.

O aproveitamento mínimo aceito por TABELA (considerando as TABELAS 2, 3, 4 e 5) é de 50% dos pontos possíveis, e o aproveitamento mínimo aceito no total da Proposta Técnica é de 70% dos pontos possíveis, ou seja, 70% dos 100 pontos possíveis, perfazendo 70 pontos de aproveitamento na Proposta Técnica, respectivamente PLT, ETP e EET. A licitante será desclassificada:

- Se não atender aos aproveitamentos mínimos pré-estabelecidos;
- Se não apresentar Equipe Mínima no item EET;
- Se obtiver pontuação 0(zero) nos itens indicados nas TABELAS 3, 4 e 5.

A "Pontuação da Proposta Técnica" (PPT) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 01:

$$\text{PPT} = \text{PLT} + \text{ETP} + \text{EET} \quad (01)$$

Onde:

- $\text{PLT} = \sum$ de Pontos adquiridos pela proponente – Plano de Trabalho.
- $\text{ETP} = \sum$ de Pontos adquiridos pela experiência da proponente – Capacidade Técnica da Proponente.
- $\text{EET} = \sum$ de Pontos adquiridos por cada Profissional – Equipe Técnica.

14.9 PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (PPP): 40%

A Pontuação da Proposta de Preço totalizará no máximo 100 (cem) pontos. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor Pontuação, conforme a Equação 02 abaixo:

$$\text{PPP} = (100 * \text{MPVO}) / P \quad (02)$$

Onde:

- PPP = Pontuação da Proposta de Preço.
- MPVO = Menor Preço Válido Ofertado.
- P = Valor da Proposta em Exame.

Observação: As Pontuações calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977–Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

14.10 CLASSIFICAÇÃO DOS COMPONENTES: PONTUAÇÃO FINAL

O julgamento será feito pelo somatório das Pontuações da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a Pontuação de proposta TÉCNICA com peso de 60% (sessenta por cento) e a Pontuação de proposta DE PREÇO com peso de 40% (quarenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

A Pontuação da PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100(cem) pontos.

A Pontuação da PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100(cem) pontos. O cálculo da Pontuação Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores das propostas técnica e de preço, conforme ilustra a Equação 03:

$$\text{NF} = (60 * \text{PPT} + 40 * \text{PPP}) / 100 \quad (03)$$

Onde:

NF = Pontuação Final;

PPT = Pontuação da Proposta Técnica;

PPP = Pontuação da Proposta de Preço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

15 HABILITAÇÃO

15.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.1 EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE MÍNIMA:

A licitante quando contratada deverá alocar para acompanhamento do Contrato de projetos e obra, uma Equipe Técnica mínima dimensionada e qualificada, conforme relação com as exigências de qualificação e aplicação abaixo descritas:

Tabela 06: Avaliação de Experiência da Equipe Técnica

TABELA 6 – EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE MÍNIMA - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA			
ITEM	PROFISSIONAL	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	APLICAÇÃO
01	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Gestão (Gerente, Coordenador, Diretor ou similar) de equipe e de Compatibilização de projetos arquitetônico e complementares de engenharia de edificação, com metodologia BIM e no mínimo 22.000m ² de área construída total.	Dedicação exclusiva durante a elaboração e entrega dos projetos executivos e disponibilidade parcial nas obras com visitas conforme a necessidade.
02	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Gestão (Gerente, Coordenador, Diretor ou similar) de obras/contratos de edificações institucionais com no mínimo 19.000m ² de área construída total.	Dedicação exclusiva durante a execução das obras como Responsável técnico por toda a obra.
03	01 Engenheiro(a) Civil	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Engenheiro residente e/ou responsável técnico de obras de construção de edificações institucionais de múltiplos pavimentos com área mínima construída de 7.000m ² e Heliponto sobre estrutura da edificação com aprovação da ANAC	Dedicação exclusiva durante a execução das obras como Residente para a obra.
04	01 Engenheiro(a) Mecânico	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Engenheiro Mecânico responsável técnico pela execução de sistema de climatização do tipo expansão indireta com capacidade mínima de 600 TRs, composto por chillers do tipo parafuso ou centrífugo com condensação a água, contendo sistema de automação e controle, bem como sistema de exaustão e renovação de ar.	Dedicação exclusiva durante a execução das obras de sistemas de climatização.
05	01 Engenheiro(a) Eletricista	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido função de Engenheiro Eletricista responsável técnico pela execução de obras de Instalações Elétricas de média e baixa tensão, contendo subestação abrigada de no mínimo 1.200KVA, gerador 750KVA, iluminação e distribuição de energia para edificações com área mínima construída de 19.000m ² .	Dedicação exclusiva durante a execução das obras de instalações elétricas.

Fonte: Quadro elaborado pelo TJBA

- 1) A Relação nominal da Equipe Técnica Residente mínima deverá ser composta pelos(as) profissionais acima relacionados(as), apresentando: Certidão de Registro e regularidade junto ao CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões de cada um(a) dos(as) profissionais devidamente assinados e inscritos na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:
 - a) Carteira de Trabalho;
 - b) Certidão do Conselho Profissional;
 - c) Contrato Social;
 - d) Contrato de prestação de serviços;
 - e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência e devido termo de compromisso deste.
- 2) Os(as) profissionais indicados(as) como residentes serão alocados(as) nas obras em tempo integral e somente poderão ser substituídos(as) com a aprovação da TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

- 3) Todos(as) os(as) profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da Equipe Técnica.
- 4) Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação das CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA, similares às do profissional indicados no certame. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave.
- 5) Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais.
- 6) Não será permitida apresentação de um(a) mesmo(a) profissional para acumular mais de uma função, uma vez que se trata de uma TABELA de equipe mínima.
- 7) A não apresentação de todos(a) os(as) profissionais da Equipe Técnica residente mínima, resultará em desclassificação da Proponente.
- 8) Os 5 (cinco) profissionais elencados na tabela de EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE MÍNIMA devem ser os mesmos indicados nos itens 1, 7, 8, 10 e 11 da TABELA 5.

15.1.2 SERÃO EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA:

- 1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, CREA/CAU, tanto da empresa proponente quanto dos profissionais apresentados na equipe técnica e dos detentores dos atestados apresentados;
- 2) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
- 3) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de construção com serviços de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas estas às parcelas de maior relevância e/ou valor significativo.

15.1.3. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados

15.1.4. A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador.

15.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.1 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será observado o disposto no Decreto Judiciário nº 970/2025, que dispõe sobre os critérios para qualificação econômico-financeira a serem aplicados nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

I.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

II – Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

a) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

a.1) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,0 obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

a.2) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

III - Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos de contratos firmados com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação;

III.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos;

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021);

VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo proponente, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão reajustados para os serviços executados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento base. Para o reajustamento será adotado o índice da Construção Civil em Salvador, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{P_i - P_o}{P_o} \times V$$

Onde:

- R = Valor da parcela de reajustamento devido;
- Pi: Índice de preço verificado no mês de reajustamento;
- Po = Índice de preço relativo ao mês do orçamento base;
- V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação parcial quanto aos serviços complementares de obra, e limitado a 30% do objeto total contratado. Devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

17.2 A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

17.3 Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA;

17.4 Na hipótese da subcontratação, deve ser feita solicitação expressa pelo CONTRATADO ao TJBA que autorizará ou negará o pedido mediante sua análise do pleito. Se aceito, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

17.5 Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.

17.6 Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada.

17.7 As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

17.8 A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.9 A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentações, Normas, Portarias, etc. aplicáveis ao objeto do contrato inclusive pela subcontratada.

18 ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

18.1 A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 e 102 da Lei nº14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

18.2 Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia Performance Bond”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante.

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

No caso de o CONTRATADO optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

No caso de a CONTRATADA optar pelas modalidades “caução”, “fiança bancária” ou “título de capitalização”, esta terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

O seguro-garantia deve prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato. A seguradora deverá firmar o contrato com a CONTRATADA, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) Acompanhar a execução do contrato principal
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

Com vistas a assegurar a regular execução do objeto contratual e em observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação para assinatura do contrato, comunicar formalmente à Administração Pública a modalidade de garantia contratual que adotará, dentre aquelas legalmente admitidas.

O descumprimento injustificado desse prazo ou a ausência de manifestação válida poderá ensejar a caracterização de recusa injustificada à contratação.

18.3 GARANTIA DE PROPOSTA

18.3.1 A licitante deverá apresentar comprovação de recolhimento de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme indicado neste Termo de Referência.

18.3.2 A garantia apresentada deverá permanecer válida e eficaz até a assinatura do contrato.

18.3.3 A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato mediante solicitação formal da interessada, salvo na hipótese de sua execução.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

18.3.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral do valor correspondente à garantia de proposta, independentemente das demais sanções previstas.

18.3.5 A licitante será responsável por manter atualizados, durante todo o período de vigência da garantia, os documentos de comprovação de sua validade, bem como por comunicar prontamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua eficácia.

18.3.6 A garantia de proposta poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme lista abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

19.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

19.6 O fiscal técnico do contrato anotar em registro no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.8 O fiscal técnico do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e saneadoras, se for o caso, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

20 FISCALIZAÇÃO

- 20.1** O acompanhamento da execução contratual da obra será conduzido mediante atuação articulada, sinérgica e coordenada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) com a participação direta da Coordenação de Obras (COOBA), da Coordenação de Projetos Arquitetônicos (CPROJ) e da Coordenação de Manutenção Predial (COMAN). Tal estrutura de governança técnica contará, ademais, com a cooperação de representantes da Comissão de Segurança, do Gabinete de Segurança Institucional – GSI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, bem como de outros setores institucionais cujas atribuições institucionais convergem para garantir a observância estrita aos preceitos normativos, técnicos, jurídicos e administrativos.
- 20.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 20.3** A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO XIII, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.
- 20.4** O TJBA exercerá a fiscalização das obras e serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico do TJBA especialmente designado para este fim, podendo ser auxiliada por equipe de Apoio Técnico ao Gerenciamento e Fiscalização da DEA juntamente com suas coordenações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.5** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, no projeto básico, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.6** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico do TJBA designado para Fiscalização das obras / serviços, poderá ser contratada pelo TJBA mediante processo licitatório, empresa especializada para Apoio Técnico ao Gerenciamento Fiscalização do objeto deste Termo de Referência, embora a ela subordinados, que não poderá ser também contratada para a execução do objeto do presente Termo de Referência.
- 20.6.1** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJBA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 20.7** É função da fiscalização:
- a) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis.
 - b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
 - c) Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.
 - d) Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
 - e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.
 - f) Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
 - g) Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.
 - h) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.
 - i) Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
 - j) Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.
 - k) A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
 - l) Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
 - m) Aplicar todas as multas e penalidades previstas no termo de referência e no contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

n) Com relação ao “Diário de Obras”, compete à fiscalização:

- Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.
- Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário.
- Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização.
- Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.
- Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT.
- Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
- Dispor de livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros, mediante prévia autorização de representante da empresa.
- Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

20.8 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) O contratado deverá manter um coordenador do contrato aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- b) A indicação ou a manutenção do coordenador do contrato da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- c) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- d) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- e) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- f) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- g) As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- h) O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

21.1 Só serão medidos os serviços conforme o eventograma de tarefas constante no Anexo V;

21.2 O pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE será efetuado nos termos do Decreto Judiciário nº 673, de 22 de setembro de 2025 do TJBA, que estabelece procedimentos para o pagamento das despesas no âmbito da instituição, mediante apresentação de toda a documentação obrigatória referente a Nota Fiscal, constante no Check-list (ANEXO XII) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;

21.3 A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente da prestação do serviço.

21.4 O prazo de pagamento, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

- 21.5** O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 6.2 e 6.3, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, ART da obra, além dos documentos pertinentes.
- 21.6** Para toda fatura emitida referente às medições mensais dos serviços executados, será contingenciado um montante de 3% (três por cento) do valor da fatura no ato do pagamento, como forma de resguardar o TJBA no que se refere principalmente ao cumprimento das obrigações técnicas da contratada, no período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme descrito no presente neste Termo de Referência.
- a) A parcela de contingenciamento será liberada em sua totalidade em uma única vez, condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização e emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro pela contratada.
- b) Conforme item 26 a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pode acontecer em até 180 dias após a emissão do Termo de recebimento Provisório. Condicionado a conclusão de todas as correções e ajustes apontados pela fiscalização no recebimento provisório além das demais condicionantes descritas neste Termo de Referência, relativos ao recebimento definitivo.
- 21.7** A emissão e pagamento da última fatura somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no mesmo prazo estabelecido para os demais pagamentos.
- 21.8** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da CONTRATADA.
- 21.9** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 21.10** O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.
- 21.11** O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços. Podendo ser ajustado conforme interesse do TJBA para que cada período se alinhe com o fechamento do mês.

22 BOLETINS DE MEDIÇÃO

- 22.1** Os Boletins de Medição deverão ser apresentados em modelo a ser aprovado pelo TJBA;
- 22.2** Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os “restos a pagar”, deverá apresentar medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

23 CONSIDERAÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 23.1** Este termo de referência, seus anexos e a planilha orçamentária são documentos que se complementam, e, portanto, devem ser interpretados conjuntamente.
- 23.2** Serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, o atendimento às normas aprovadas ou recomendadas, em suas edições mais atualizadas, as especificações, os métodos de ensaios referentes à mão de obra e serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como o atendimento a Resolução RDC 50/2002 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 23.3** Deverão também ser respeitadas as exigências dos Códigos de Obras do Município, as Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos locais, a NR 18 e a legislação e normas ambientais, no que for pertinente aos serviços especificados para a respectiva construção.
- 23.4** Os problemas verificados em obra por inconformidades de projeto (erro, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização, etc.) serão de responsabilidade da Contratada.
- 23.5** Não será considerada para fins de aditivo:

23.5.1 Qualquer modificação gerada por necessidade de otimização do layout do programa de necessidades durante o desenvolvimento dos projetos, desde que estas não impactem e acréscimo de vedações ou alterações de especificação de acabamentos e instalações;

23.5.2 Qualquer alteração que implique aumento da área projetada solicitada pelo contratante deverá ser objeto de aditivo contratual;

23.5.3 As áreas técnicas acrescidas em função das soluções dos projetos de engenharia.

23.6 Dos serviços:

23.6.1 Os serviços somente poderão ser iniciados com a presença da Fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

23.6.2 Serão executados os serviços constantes no anteprojeto e memorial descritivo.

23.6.3 Na planilha referencial, parte integrante deste edital, constam todos os macros serviços atinentes à obra.

23.6.4 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ataque da Obra antes do início dos serviços contratados para análise e aprovação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, a fim de determinar a ordem seqüencial em que as atividades serão executadas.

23.6.5 Ocorrendo a necessidade de celebração de Aditivos Contratuais, estes deverão ser apresentados pela Contratada, constando de memória de cálculo dos quantitativos dos serviços. Os preços unitários deverão ser compostos com os insumos da mesma data base, com referência SINAPI, seguindo orientação da Fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

23.6.6 Todas as áreas que forem objeto de intervenção deverão ser limitadas com tapume ou outra solução técnica para o devido isolamento.

23.6.7 A CONTRATADA deverá obedecer ao local e os horários de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com a Fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA e operação da Edificação.

23.6.8 Deverá ser colocado um container específico para entulho de obra em local a ser definido pela Fiscalização da TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA. O entulho retirado da obra deverá ser devidamente ensacado e transportado pela CONTRATADA nos horários definidos pela Fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

23.6.9 Toda e qualquer alteração dos projetos, detalhes e especificações, inclusive acréscimos e supressões, somente será admitida com prévia autorização da fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

23.6.10 Todo e qualquer material empregado deverá ser, necessariamente, de primeira qualidade, novo, sem uso anterior e adequado ao fim a que se destina. Eventual substituição por material de qualidade similar somente será admitida mediante prévia e expressa aprovação da Fiscalização, desde que comprovada a equivalência técnica. Deverá ser considerado como “equivalente técnico” o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, as mesmas características, com durabilidade, acabamento, padrão de qualidade e fabricação com os mesmos materiais básicos, sendo sempre submetido previamente à análise e aprovação da Fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

23.6.11 Exige-se o emprego de mão de obra de 1ª qualidade para execução de todos os serviços especificados. No decorrer das obras será rigorosamente observada a segurança dos profissionais, em especial a prevenção de acidentes do trabalho e o atendimento às normas e recomendações do Ministério do Trabalho. Todos(as) os(as) profissionais, empregados(as) da empresa ou subcontratados(as), deverão estar convenientemente fardados(as), onde conste o nome da empresa, usar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, máscara, cintos, etc, e portar crachá de identificação com nome da empresa e do(a) empregado(a), cargo e/ou função, foto do(a) empregado(a), assinatura sobre carimbo do(a) responsável pela empresa. Também serão observadas a qualidade da mão de obra e uso correto de materiais e equipamentos tendo em vista o bom acabamento dos serviços contratados e segurança do(a) trabalhador(a). Deverão ser atendidas as diretrizes da NR18.

23.6.12 A obra será executada de acordo com as especificações apresentadas no projeto, expressas através de textos, peças gráficas e Normas Técnicas da ABNT.

23.6.13 Sempre prevalecerá o material constante nos documentos técnicos. Caso estas forem omissas ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação, o elemento ou equipamento deverá ser definido através da Fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

23.6.14 Se na execução do projeto forem encontrados entraves estruturais ou de qualquer outra natureza que impossibilite a solução apresentada em projeto, a Fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA deverá ser consultada para que apresente nova alternativa.

23.6.15 Havendo qualquer divergência entre as medidas verificadas nos elementos gráficos e nas cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, desde que previamente comunicadas e aprovadas pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

23.6.16 Não será admitida a exclusão de qualquer serviço previsto ou necessário ao perfeito funcionamento da obra, bem como as ligações definitivas com as companhias concessionárias de serviços públicos deverão estar concluídas antes do recebimento dos serviços por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

23.6.17 A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, à disposição da fiscalização, um diário de obras no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviço, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato.

23.6.18 A CONTRATADA deverá proceder com a atualização do projeto como construído (As Built), indicando as eventuais modificações ocorridas nas obras. As plantas devem estar georreferenciadas ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização 2000, 4 (SIRGAS 2000), serem elaboradas em formato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

CAD, entregues em arquivo eletrônico (*.dwg) e gravadas em mídia magnética (CD-ROM), contendo as especificações técnicas atualizadas, além de cópias dos projetos aprovados nas concessionárias. A entrega deverá ser realizada também com 2 (duas) vias impressas.

23.6.19 Para equipamentos como transformadores, geradores de energia e aparelhos de ar-condicionado, o serviço será medido por unidade efetivamente fornecida e instalada nas seguintes proporções:

- 60% do valor total do item será medido na chegada do equipamento na obra, mediante apresentação da Nota Fiscal e carta da empresa como fiel depositária do bem;
- 30% do valor total do item será medido mediante a conclusão da montagem, instalação e funcionamento do equipamento com a aprovação da fiscalização;
- 10% do valor total do item será medido após testes finais de operação com a aprovação da fiscalização.

23.6.20 Elevadores:

- 70% do valor total do item será medido mensalmente de acordo com o número de parcelas do Pedido de compra e apresentação de carta da empresa como fiel depositária do bem;
- 20% do valor total do item será medido mediante a conclusão da montagem, instalação e funcionamento do equipamento com a aprovação da fiscalização;
- 10% do valor total do item será medido após testes finais de operação com a aprovação da fiscalização.

23.7 Entrega da obra

23.7.1 Após o término dos serviços atinentes ao objeto deste termo de referência, a CONTRATADA procederá à limpeza total da obra, deixando todos os equipamentos limpos e em perfeito estado de funcionamento. Externamente removerá os entulhos ou detritos que, porventura existirem, devendo entregar o ambiente limpo e em perfeitas condições para o uso.

23.7.2 A CONTRATADA deverá entregar, também, após o término dos serviços, os manuais de uso e operação dos equipamentos instalados, acompanhados dos respectivos termos de garantia.

23.7.3 A CONTRATADA deverá entregar os projetos “como construídos” (as built), em BIM, DWG e PDF desenhados conforme as Normas de Desenho da ABNT, georreferenciados ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização 2000,4 (SIRGAS 2000), gravados e entregues em mídia digital compatível com os softwares do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA e em 2 (duas) vias impressas. Desta forma, a última fatura e consequentemente o termo de recebimento de cada obra, só serão liberados mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por parte da Fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

24.2 Dispor na equipe técnica/administrativa permanente os responsáveis técnicos, apresentado neste certame, conforme estabelecido no item de qualificação da equipe técnica, bem como todos os técnicos de dedicação integral, previstos neste termo de referência, na carga horária estabelecida no histograma de mão de obra, e operários identificados.

24.3 Matricular a obra no INSS, e entregar ao TJBA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço e lotada na referida obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas nos itens subsequentes.

24.4 Registrar o contrato no CREA e/ou CAU, apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” e/ou “Registro de Responsabilidade Técnica” referente à execução da obra, antes do efetivo início da obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas nos itens subsequentes.

24.5 A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos básicos e executivos, independentemente de sua necessidade para a execução.

24.6 Os projetos básicos e executivos compatibilizados deverão ser entregues em sua totalidade à fiscalização. Os projetos serão desenvolvidos a partir dos anteprojetos (Anexo II), do Memorial Descritivo de Arquitetura e Engenharia (Anexo III), do Caderno Técnico. Todos os projetos deverão ser entregues segundo as Diretrizes de Desenvolvimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

e Critérios de Aceitabilidade dos Projetos Básicos e Executivos (Anexo IV), e sugestão do Cronograma de Eventos, eventogramas com tarefas, histograma de mão de obra e equipamento (Anexo V), também constantes neste Termo de Referência.

24.7 A obra somente poderá ser iniciada após a aceitação formal, por parte do TJBA, dos projetos executivos a serem desenvolvidos pela Contratada. Contudo, TJBA poderá flexibilizar o início da obra, paralelamente, ao desenvolvimento dos projetos executivos de algumas disciplinas, durante a execução de serviços preliminares, desde que tais serviços já tenham o seu respectivo projeto executivo finalizado.

24.8 Será exigido, rigorosamente, na elaboração dos projetos e execução dos serviços, o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aprovadas ou recomendadas, em suas edições mais atualizadas, assim como as normas sanitárias vigentes e do Corpo de Bombeiros, as exigências do Código de Obras do município, das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, das normas e legislações ambientais e, de modo geral, das leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema.

24.9 As aprovações na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos, pertinentes aos projetos necessários à execução das obras e uso das edificações, incluindo a emissão de possíveis Outorgas para lançamento dos efluentes de esgoto sanitário em corpo híbrido, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.10 A elaboração e aprovação do projeto de urbanização e possíveis intervenções viárias, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.11 O pagamento de todas as taxas relativas às aprovações dos projetos, licenças necessárias à regularização da obra, junto aos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, CREA, CAU, INSS dentre outros Órgãos competentes e o registro do contrato nos órgãos devidos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

24.12 A Contratada deverá manter um Diário de Obras, conforme modelo entregue pela fiscalização (ANEXO XI) ou em comum acordo entre as partes, no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, e mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, ficará em poder do TJBA após a conclusão da obra. O não cumprimento deste item constituirá semanalmente uma infração de natureza leve conforme tabela específica do item de infrações.

24.13 Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

24.14 Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro da obra. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela específica do item de infrações.

24.15 Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início das obras em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, quando previsto em planilha orçamentária.

24.16 Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela específica do item de infrações e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela específica do item de infrações.

24.17 Os problemas verificados em obra por inconformidade dos projetos (erro, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da aceitação do projeto pelo TJBA.

24.18 Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “equivalente” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, se pronuncie pela aprovação ou não do material substituto.

24.19 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

24.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista conforme tabela específica do item de infrações.

24.21 É facultado que a Licitante inspecione as áreas onde serão executados os serviços, não podendo, sob alegação alguma, argumentar desconhecimento do local.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

24.22 A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, vídeo monitoramento para a obra, durante todo o seu andamento, para acompanhamento do TJBA, com pelo menos 4 câmeras fixas e as especificações a seguir:

- Monitoramento em tempo real, através de streaming de internet. A contratada deverá garantir o sinal de monitoramento admitindo-se interrupção por no máximo 8h;
- Fornecimento e instalação de pelo menos 4 câmeras fixas com locação a ser aprovada pelo TJBA, de modo que se obtenha visão geral da obra e possa-se acompanhar a evolução da mesma;
- Garantir a correta posição das câmeras e caso ocorra algum obstáculo, o mesmo deverá ser removido pela contratada;
- A contratada deverá realizar a gravação do videomonitoramento e armazenar por período mínimo de 30 dias;
- A contratada deverá entregar mensalmente um vídeo em TIME-LAPSE com capturas diversas diárias para demonstrar a evolução da obra. Será considerado diferencial se a empresa fornecer imagens aéreas por drone, semanalmente.

24.23 Entregar à CONTRATANTE quando do Recebimento Definitivo das obras o “As Built” correspondente, caso necessário, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente a entrega dos desenhos do modelo BIM em extensão editável RVT, DWG e PDF. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta grave tendo a penalidade prevista na tabela específica do item de infrações.

24.24 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando os aspectos, sobretudo da NR 18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PGR deverá ser elaborado por Engenheiro(a) de Segurança e executado por profissional da área de Segurança do Trabalho, devendo ser mantido na obra à disposição da Fiscalização e do Ministério do Trabalho.

24.25 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração e implementação do PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, estimulando o descarte seletivo, sob critérios de licenciamento ou por empresas credenciadas, otimizando, sempre que possível, estabelecer parceria com as cooperativas locais para recolhimento de resíduos recicláveis, em consonância com o Plano de Logística Sustentável do TJBA (https://www.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2022/03/PLS-2021.2026-21022022_compressed.pdf).

24.26 Manter a obra limpa, com o depósito e remoção dos resíduos gerados durante a realização dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela específica do item de infrações.

24.27 Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJBA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJBA e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

24.28 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- Não atendimento às determinações do preposto.

24.29 Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

24.30 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA.

24.31 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

24.32 Pagar com pontualidade, independente do recebimento de medições, aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao TJBA os documentos comprobatórios, juntamente com a fatura mensal, bem como todos os comprovantes de recolhimentos.

24.33 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TJBA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

24.34 Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.

24.35 Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.

24.36 Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela específica do item de infrações.

24.37 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

24.38 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução quando não houver notificação da construtora.

24.39 Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.

24.40 Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo TJBA, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado e demais normas vigentes, notadamente a Resolução nº 652, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quando necessário. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas na tabela específica do item de infrações.

24.41 Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas na tabela específica do item de infrações.

24.42 Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina, higiene, meio ambiente e segurança do trabalho, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA e à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela específica do item de infrações.

24.43 Comunicar ao TJBA a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

- A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item 15.8, bem como da capacidade técnica da contratada;
- A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 15.8, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

24.44 Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes.

24.45 Dar imediato conhecimento ao TJBA de atuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela específica do item de infrações.

24.46 Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela específica do item de infrações.

24.47 Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela específica do item de infrações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

24.48 Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela específica do item de infrações.

24.49 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela específica do item de infrações.

24.50 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação.

24.51 Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela específica do item de infrações.

24.52 Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela específica do item de infrações.

24.53 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

24.54 Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.

24.55 São de responsabilidade da contratada:

- Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJBA;
- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJBA o exercício do direito de regresso, eximindo o TJBA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJBA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJBA.

24.56 A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

24.57 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas, projetos e especificações constantes deste caderno;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;
- As disposições legais vigentes;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

24.58 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

24.59 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, de forma direta, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços.

24.60 Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado em seu preço global ou no BDI propostos pela CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

24.61 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA.

24.62 A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, tempestivamente, à FISCALIZAÇÃO do TJBA para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela específica do item de infrações.

24.63 É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela específica do item de infrações.

24.64 A CONTRATADA deverá se adequar as necessidades de projeto após possíveis ajustes de compatibilização considerando a disponibilidade financeira do TJBA e o orçamento da obra.

24.65 Fornecer ao TJBA, na ocasião da entrega da obra, o manual do usuário contendo instruções de operação, uso, garantias e manutenção da edificação conforme NBR 14037. Para o sistema de detecção e combate a incêndio, manual específico de uso e operação, conforme central de alarme instalada, bem como treinamentos de operações necessários.

24.66 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 25.16 do termo de referência.

24.67 Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 25 do Termo de Referência.

24.68 Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4%, nos termos do Decreto Judiciário nº 607/2023.

24.68.1 Para assegurar o cumprimento e garantir a correta implementação da reserva de vagas, conforme os parâmetros estipulados, a empresa vencedora deverá reportar-se à fiscalização da obra e/ou buscar auxílio junto ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para viabilizar o preenchimento das vagas por pessoas qualificadas, que poderá buscar junto aos órgãos responsáveis pela administração penitenciária do Estado da Bahia, a inclusão, no sistema de intermediação de mão de obra, de pessoas egressas do sistema prisional, as quais se encontrem aptas ao exercício de trabalho, para o preenchimento das vagas. (Artigo 3º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);

24.68.2 O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) encontra-se localizada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Avenida do CAB, nº 560, Prédio Sede, Sala 100-N, Salvador/BA, CEP 41745-004, e poderá ser contatada por meio dos telefones (71) 3372-5628/5629/5635 ou pelo endereço de e-mail gmf@tjba.jus.br.

24.68.3 Sempre que possível, o GMF poderá enviar à empresa contratada um número de candidatos superior ao mínimo exigido, possibilitando uma margem de escolha e flexibilidade à empresa na contratação (Artigo 3º, §19, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);

24.68.4 Caso não haja pessoas suficientes ou qualificadas para ocupar as vagas, poderá também o GMF e a fiscalização providenciar declaração formal confirmando a situação, isentando a contratada de eventuais penalidades contratuais (Artigo 3º, §3º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);

24.69 Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, mulheres em condições de vulnerabilidade, em percentual não inferior a 5%, nos termos do Decreto Judiciário nº 609/2023. A referida contratação deve ser comunicada a fiscalização e a coordenação de obras para as devidas providências administrativas cabíveis.

24.69.1 Para assegurar o cumprimento e garantir a correta implementação da reserva de vagas, conforme os parâmetros estipulados, a empresa vencedora deverá reportar-se à fiscalização da obra e/ou buscar auxílio junto a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para viabilizar o preenchimento das vagas por pessoas qualificadas, que poderá buscar junto aos órgãos responsáveis, observando-se a qualificação necessária ao preenchimento das vagas. (Artigo 5º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609/2023);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

24.69.2 A Coordenadoria encontra-se localizada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5º Avenida do CAB, nº 560, Anexo I, Sala 305-E, Salvador/BA, CEP 41745-004, e poderá ser contatada por meio dos telefones (71) 3372-1867/1895 ou pelo endereço de e-mail coordenadoriamulher@tjba.jus.br.

24.69.3 Sempre que possível, a Coordenadoria poderá enviar à empresa contratada um número de candidatas superior ao mínimo exigido, possibilitando uma margem de escolha e flexibilidade à empresa na contratação (Artigo 5º, §1º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº609/2023);

24.69.4 Caso não haja pessoas suficientes ou qualificadas para ocupar as vagas, poderá também a Coordenadoria e a fiscalização providenciar declaração formal confirmando a situação, isentando a contratada de eventuais penalidades contratuais (Artigo 5º, §2º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609/2023)

24.70 A contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 25 do termo de referência.

24.71 A contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 25 do termo de referência.

24.72 A contratada deverá implantar e apresentar o Programa de integridade no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato. Esse programa tem por finalidade prevenir fraudes e promover a cultura ética e de compliance dentro das empresas, conforme previsto no artigo 25, §4º da Lei 14133/2021 e conforme disposto no artigo 26 do Decreto Judiciário nº 970/2025. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 25 do termo de referência.

24.73 Apresentar o planejamento integral da obra, com atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão Ms Project ou de softwares similares.

24.74 O responsável técnico da CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente em tempo integral comandando a equipe de empregados durante a jornada de trabalho na execução dos serviços prestados.

24.75 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

24.76 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

24.77 A CONTRATADA será responsável pela tramitação junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos, e no que for solicitado pelo TJBA para as vistorias e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica (Subestação Aérea, Entrada de Energia Elétrica), as concessionárias de água e esgotos (Instalações Hidráulicas e Sanitárias).

24.78 Providenciar, junto ao Corpo de Bombeiros, a emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo. O cumprimento deste item é condicionante para a liberação dos valores descritos no item 21.7.

24.79 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza, salvo por razões de interesse público, devidamente justificado e autorizado pela Administração.

24.80 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 441 do Código Civil Brasileiro e art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

24.81 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

24.82 Providenciar, para o recebimento definitivo da obra, os testes abaixo discriminados, arcando com qualquer custo para os mesmos, e sob supervisão da fiscalização da obra:

- Sistema de detecção e combate a incêndio;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

- Sistema de elevadores;
- Sistema de refrigeração;
- Sistemas hidráulicos;
- Sistemas de Segurança.

25 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.3 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.4 Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão aplicadas multas conforme item específico. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

25.5 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

25.6 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções, nos termos do art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes valores:

- I - 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços;
 - II - 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, uma vez iniciado o cumprimento da obrigação principal e, posteriormente, descontinuado ou inexecutado, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;
 - III - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, limitados a 15% (quinze por cento) do valor da parcela da obrigação descumprida.
 - IV - 2,5% (dois virgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - V - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), incidente sobre o valor da medição correspondente do período, no caso de atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual;
- 1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

25.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso da parte do fornecimento ou serviço será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

25.8 Na hipótese de a CONTRATADA apresentar execução inferior a 60% (sessenta por cento) em relação ao cronograma preestabelecido da obra, em 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) medições alternadas durante o período de execução do objeto contratual, ou apresentar execução que impacte o andamento e entrega da obra no prazo determinado, o CONTRATANTE deverá instaurar procedimento administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, conforme a legislação vigente e as disposições deste contrato, independentemente de eventual recuperação satisfatória em medições posteriores.

25.8.1 A multa prevista neste item é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, conforme o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.9 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição, no caso de descumprimento, conforme o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza pela Administração, por ocorrência.

25.10 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato, conforme o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.11 Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência são passíveis de multa, conforme tabela 2.

25.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

25.12.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, responderá à CONTRATADA pela sua diferença.

25.13 CONTRATANTE, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração e mesmo da conclusão do regular procedimento administrativo, conforme o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

25.14 Todas as penalidades previstas nesta cláusula podem ser cumulativas. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.15 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Impedimento de licitar e contratar; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.16 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto no art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

Tabela 07: Tipos de penalidade, multa e natureza da infração

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,05%	LEVE
02	0,07%	MEDIANA
03	0,09%	GRAVE
04	1,5%	GRAVÍSSIMA

Fonte: Pontuação estipulada pelo TJBA

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Termo de Referência.

26 DO RECEBIMENTO DO OBJETO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

26.1 Conforme Art. 140 da Lei Nº. 14.133/2021, após a finalização da execução do objeto e seu recebimento provisório, desde que cumpridas todas as formalidades previstas, e para os ajustes finais e demais correções que se fizerem necessárias, pontuadas quando do recebimento provisório, será considerado o prazo de até 180 dias para a elaboração do termo de recebimento definitivo, no qual será liberada a última parcela.

26.2 Quanto ao recebimento da obra, será realizado pelo(s) fiscal(is) do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão dos serviços pela contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, em até 180 (noventa) dias após o recebimento provisório.
- c) Além da comissão de recebimento da obra designada pela DEA, algumas outras unidades do TJBA também ficarão responsáveis por parte deste recebimento provisório e definitivo conforme abaixo:
 - Coordenação de Manutenção Predial (COMAN): Testes dos sistemas sob responsabilidade de manutenção mensal do TJBA;
 - Gabinete de Segurança Institucional (GSI): Vistoria e recebimento dos sistemas de controle de acesso, segurança e vídeo monitoramento;
 - Comissão Permanente de Segurança – vistoria e recebimento do prédio no que tange diretrizes de segurança institucional;
 - Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIM): vistoria e recebimento dos sistemas de redes e sistemas de tecnologia da informação.

26.3 São documentos necessários para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da referente obra:

- I. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao FGTS/CRS;
- II. ART;
- III. Relatórios de fiscalização e testes de equipamentos e instalações.

26.4 São documentos necessários para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da referente obra:

- I. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND com averbação da área ocupada, referente à obra;
- II. Habite-se e AVCB;
- III. "AS BUILT" dos projetos quando necessário;
- IV. Manual de uso e operação;
- V. Certidão de Quitação com o ISS.

26.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

26.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

27.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 133 da Lei Federal Nº 13.133/2021.

28 DECLARAÇÃO DE VISTORIA

28.1 Da Vistoria Prévia: As empresas interessadas em participar do presente certame poderão, para pleno conhecimento das condições materiais, técnicas e operacionais inerentes à execução do objeto, realizar vistoria prévia nas instalações e no terreno abrangidos pela futura contratação, de modo a subsidiar a formulação de propostas responsáveis e tecnicamente adequadas.

28.2 Fica consignado que a não realização da vistoria, com substituição pela correspondente Declaração de Vistoria, não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, tampouco servir de justificativa para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações de prazo, revisões contratuais ou quaisquer pleitos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

correlatos. A CONTRATADA assumirá integralmente os ônus decorrentes da ausência de verificação prévia das condições do local da futura prestação dos serviços.

28.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, conforme modelo constante do ANEXO X, Declaração de Vistoria, por meio da qual atestará que os documentos que compõem os anteprojetos foram colocados à sua disposição e que o representante da empresa licitante vistoriou o terreno, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

28.4 A vistoria presencial, quando realizada, deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital, devendo ser obrigatoriamente agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio do endereço eletrônico e-mail: cooba@tjba.jus.br

28.5 Não serão realizadas vistorias sem prévio agendamento ou após o decurso do prazo estabelecido.

28.6 A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico legalmente habilitado ou por representante formal da empresa licitante, devendo este apresentar documento de identificação pessoal e comprovante de vínculo com a empresa (contrato social, procuração, carta de credenciamento ou equivalente). O não atendimento desses requisitos impedirá a realização da vistoria.

28.7 Eventuais dúvidas relativas ao escopo, condições dos locais ou demais elementos necessários à elaboração da proposta deverão ser formuladas dentro do prazo legal destinado aos pedidos de esclarecimentos, não sendo admitidas reclamações, alegações de desconhecimento ou questionamentos posteriores.

29 ANÁLISE DE RISCOS

29.1 A análise de riscos da contratação foi devidamente retratada em sede de Estudo Técnico Preliminar, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos.

29.2 Além disso, devem ser observadas as disposições da Matriz de Risco, Anexo VII deste termo de referência.

30 ANEXOS

30.1 Constituem elementos integrantes deste Anexo I – Termo de Referência, os seguintes Anexos:

- Anexo II – Anteprojeto;
- Anexo III – Memoriais Descritivos de Arquitetura e Engenharia;
- Anexo IV – Diretrizes de Desenvolvimento e Critérios de Aceitabilidade dos Projetos Básico e Executivo;
- Anexo V – Cronograma de Eventos;
- Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo VII – Matriz de Risco;
- Anexo VIII – Planilha Orçamentária;
- Anexo IX – Modelos de Tabelas para pontuação técnica;
- Anexo X - Declaração de Visita ao Local dos Serviços;
- Anexo XI – Modelo Diário de Obra;
- Anexo XII - Check-list da Documentação para Medição;
- Anexo XIII - Gerenciamento, Fiscalização e Procedimentos Administrativo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO II – ANTEPROJETOS

DISPONIBILIZADOS NO SITE DO TJBA – [WWW.TJBA.JUS.BR/ INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/ EDITAIS](http://WWW.TJBA.JUS.BR/INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS) E VIDE ID'S 0220038, 0220043, 0220056, 0220089, 0220099, 0220112, 0220115, 0220119, 0220126, 0220180, 0220278, 0220301, 0220315, 0220517 E 0220597 DO PROCESSO SEI Nº 80506364.000097/2025-18

ANEXO III – MEMORIAIS DESCRITIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DISPONIBILIZADOS NO SITE DO TJBA – [WWW.TJBA.JUS.BR/ INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/ EDITAIS](http://WWW.TJBA.JUS.BR/INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS) E VIDE ID 0220608 DO PROCESSO SEI Nº 80506364.000097/2025-18

ANEXO IV – DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO

DISPONIBILIZADOS NO SITE DO TJBA – [WWW.TJBA.JUS.BR/ INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/ EDITAIS](http://WWW.TJBA.JUS.BR/INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS) E VIDE ID 0221431 DO PROCESSO SEI Nº 80506364.000097/2025-18

ANEXO V – CRONOGRAMA DE EVENTOS (EVENTOGRAMA)

DISPONIBILIZADOS NO SITE DO TJBA – [WWW.TJBA.JUS.BR/ INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/ EDITAIS](http://WWW.TJBA.JUS.BR/INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS) E VIDE ID 0225371 DO PROCESSO SEI Nº 80506364.000097/2025-18

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DISPONIBILIZADOS NO SITE DO TJBA – [WWW.TJBA.JUS.BR/ INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/ EDITAIS](http://WWW.TJBA.JUS.BR/INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS) E VIDE ID 0225396 DO PROCESSO SEI Nº 80506364.000097/2025-18

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

DISPONIBILIZADOS NO SITE DO TJBA – [WWW.TJBA.JUS.BR/ INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/ EDITAIS](http://WWW.TJBA.JUS.BR/INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS) E VIDE ID 0225410 DO PROCESSO SEI Nº 80506364.000097/2025-18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

PLANILHA RESUMO

SINAPI - JUN/25

BDI: 23,54%

ORSE - JUN/25

BDI Dif: 18,74 %

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR+ MATRIZ
1.0	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR	274.986.023,58
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.156.577,93
1.2	PROJETOS	11.405.959,16
1.3	CANTEIRO DE OBRA / SERVIÇOS PRELIMINARES/ TÉCNICOS	2.673.107,45
1.4	DEMOLIÇÃO	782.843,34
1.5	MOVIMENTO DE TERRA - TERRAPLANAGEM	397.020,24
1.6	INFRAESTRUTURA	13.374.233,37
1.7	SUPRAESTRUTURA	49.370.540,28
1.8	ARQUITETURA	59.663.803,22
1.9	REVESTIMENTOS E TRATAMENTO DE PAREDES EXTERNAS	35.960.994,00
1.10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2.974.182,02
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.319.897,03
1.12	INSTALAÇÕES ESPECIAIS (INFRA SECA)	2.324.838,71
1.13	SEGURANÇA DE COMBATE A INCÊNDIO	13.186.007,94
1.14	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	34.913.878,16
1.15	EQUIPAMENTOS	11.708.896,73
1.16	HELIPONTO	500.703,75
1.17	EDIFICAÇÕES ANEXAS	730.292,60
1.18	ESTACIONAMENTO ANEXO	6.775.960,18
1.19	REFORMA ACESSO	1.862.408,52
1.20	COMUNICAÇÃO VISUAL	515.176,40
1.21	IMPLANTAÇÃO / ÁREA EXTERNA	787.356,89
1.22	PAISAGISMO	161.941,25
1.23	LIMPEZA GERAL	439.404,41

DISPONIBILIZADOS TAMBÉM NO SITE DO TJBA – [WWW.TJBA.JUS.BR/ INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/ EDITAIS](http://WWW.TJBA.JUS.BR/INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS)
E VIDE ID 0225472 DO PROCESSO SEI Nº 80506364.000097/2025-18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO IX – MODELOS DE TABELAS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA

TABELA 01

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA OS QUADRO 2 E 3.

TABELA 1	RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL E EM CONFORMIDADE COM OS ITENS DE JULGAMENTO					
Nº DE ORDEM (1)	ATESTADO E PÁGINA (2)	IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (nome e endereço)	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
EDITAL:		DATA:	NOME DA EMPRESA:			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados e averbados pelo CREA (vide edital).

Obs: Recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.

TABELA 02

RELAÇÃO DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA OS QUADROS 4 E EQUIPE TÉCNICA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

TABELA 2	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(AIS) DETENTOR DO ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL E EM CONFORMIDADE COM OS ITENS DE JULGAMENTO				
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E/OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (nome e endereço)	ATESTADO/ CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados e averbados pelo CREA ou CAU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

TABELA 03

RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA.

TABELA 3	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
Nº DE ORDEM (1)	NOME:	FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

OBSERVAÇÃO:

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA - (I)/(II) Função/Nível

Consultor/C, Coordenador/P0, Chefe de Equipe/P1, Engenheiro Residente/P2, Membro de Equipe Sênior/P3, Membro de Equipe Auxiliar/P4, Engenheiro e Arquiteto/P4

CÓDIGOS:

Vinculação (III): 1 - Acionista, 2 - Sócio, 3 - Empregado CLT, 4 - Autônomo, 5 - Compromisso Futuro, 6 - Diretor

Regime (IV): 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva, 2 - Tempo Integral, 3 - Tempo Parcial, 4 - Outros (especificar)

TABELA 04

IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA.

TABELA 4	IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
Nome da Firma:			Nome do Técnico:		Nº do CPF
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento	Nacionalidade:	Endereço:	
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC.					
Nº	Discriminação		Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade:	Ano de Conclusão
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Identificação dos serviços executados (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)			Função Desempenhada	Período de Execução:	Contratante
Indicado para a Função:					
Nome do Representante Legal:			Qualificação:	Assinatura do Representante Legal:	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº. ____/20XX - TJBA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório Nº ____/____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____ legalmente pelo _____ () arquiteto / _____ () engenheiro _____ (nome completo)

com Registro no CREA () / CAU () nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, compareceu ao local onde será realizada a execução das Obras de construção de edifício garagem e construção do Novo Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Adequações do Fórum Ministro Adhemar Raymundo da Silva (Fórum dos Juizados do Imbuí) necessárias a Implantação do Novo Fórum Criminal no Complexo do Imbui, e que tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declara também que todos os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição..

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do Preposto da sociedade

COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº. ____/20XX - TJBA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório Nº ____/____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____ pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____ representada tecnicamente e legalmente

com Registro no CREA () / CAU () nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, NÃO COMPARECEU ao local onde será realizada execução das Obras de construção de edifício garagem e construção do Novo Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Adequações do Fórum Ministro Adhemar Raymundo da Silva (Fórum dos Juizados do Imbuí) necessárias a Implantação do Novo Fórum Criminal no Complexo do Imbui, e que tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declara também que todos os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição..

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do Preposto da sociedade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO XI – MODELO DIÁRIO DE OBRA

		PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		DIÁRIO DE OBRA											
OBRA:		Obra de construção do novo fórum de				LOCAL:		xxxxxxxxxx		PERÍODO:		DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA			
CONSTRUTORA:		xxxxxxxxxx								MM/AAAA		CONTRATANTE:		TJBA	
DATA:		DD/MM/AAAA		QUINTA-FEIRA		TEMPO:		23°C => Sol				TÉC. RESIDENTE:			
1 - ATIVIDADES REALIZADAS NO DIA															
MONTAGEM															
MONTAGEM DE ANDAIMES NA FACHADA LESTE															
PROTEÇÃO															
COLOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO NO ANDAIMES DA FACHADA LESTE															
ESQUADRIAS															
PINTURA DE EQUADRIAS DA FACHADA LESTE COM TAPUMES															
2 - EFETIVO DO DIA															
ENGENHEIRO		TÉC EDIFICAÇÕES		TÉC SEG DO TRAB		MESTRE DE OBRAS		ESTAGIÁRIO		ENC ADM		ENC ARMADOR		ENC ELÉTRICA	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
01	01					01	01			01	01				
ENCARREGADO		ENC HIDRÁULICA		AUX SERV GERAIS		PEDREIRO		ELETRICISTA		ARMADOR		APONTADOR		ENCANADOR	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
02	02					03	03								
VIGIA		CARPinteiro		AJ PRÁT (ARM)		AJ PRÁT (ELE)		AJ PRÁT (PED)		AJ PRÁT (CARP)		AJUDANTE COMUM		SETOR PESSOAL	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
02	02	02	02									18	18		
ALMOXARIFE		AUX DE ALMOX		MONTADOR DE		OP. DE BETONEIRA		TOTAL							
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA						
				01	01			31	31						
3 - MÁQUINAS E CAMINHÕES															
CAMINHÃO MUQUE		XXXXXX		XXXXX		XXXXX		XXXXX		XXXXX		XXXXXX		XXXXX	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
01	01														
XXXXX		XXXX		TOTAL MÁQUINAS		TOTAL CAMINHÕES									
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA								
						01	01								
OBSERVAÇÕES															

NOME DA CONSTRUTORA
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

APOIO À FISCALIZAÇÃO
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NOME DO FISCAL E CADASTRO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO XII - CHECK LIST



CHECK LIST – DEA
PAGAMENTO DE FATURA



EMPRESA:	MEDICÃO Nº:	FATURA Nº:
OBRA:		
CONTRATO:	PERÍODO DE MEDICÃO	
ADITIVO	Ordem De Serviço:	
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	PA:	

COOBA		STATUS	FL Nº	Fiscal
1	LAUDO DE AVALIAÇÃO			
2	MATRICULA C E I DA OBRA:			
3	DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI REF. AO INSS E FGTS			
4	DECLARAÇÃO DO FISCAL REFERENTE AOS OPERARIOS DA OBRA			
5	A.R.T DA OBRA			
6	COPIA DA O.S (ORDEM DE SERVIÇO)			
7	CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA			
8	PLANILHA REFERENTE A MEDICÃO DO SERVIÇO			
9	FOTOS DA OBRA			
10	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA			
11	E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIO PARA O ANDAMENTO DO PROCESSO DE PAGAMENTO			
UNIDADE GESTORA		STATUS	FL Nº	Responsavel
12	GUIA FGTS COMPETÊNCIA:			
13	SEFIP COMPETÊNCIA:			
14	GUIA INSS COMPETÊNCIA:			
15	GUIA PIS			
16	GUIA ISS			
17	DECLARAÇÃO DA EMPRESA REF. AOS OPERÁRIOS DA OBRA			
18	RELAÇÃO DE EMPREGADOS COM Nº CTPS			
19	FOLHA DE PAGAMENTO DOS OPERÁRIOS DA OBRA COMPETÊNCIA:			
20	LICENÇAS E/OU ALVARÁS PERTINENTES A OBRA			
21	CERTIDÃO MUNICIPAL (DEBITOS MOBILIÁRIOS)			
22	CERTIDÃO ESTADUAL (DEBITOS TRIBUTÁRIOS)			
23	CERTIDÃO FEDERAL			
24	CERTIDÃO TRABALHISTA			
25	CERTIDÃO FGTS			
LIBERAÇÃO DE EMISSÃO NF		STATUS	FL Nº	Fiscal
26	EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
COORDENAÇÃO COOBA				
DATA				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO XIII – GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

1. GERENCIAMENTO OPERACIONAL

1.1. Todas as atividades de natureza OPERACIONAL, inerentes ao contrato, serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA, do TJBA.

1.2 Compreendem essas atividades as orientações exclusivamente de cunho gerencial, tais como definições de metas, fixação de prioridades e demais deliberações de interesse da Administração do TJBA envolvendo a atuação da CONTRATADA.

2. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

2.1. Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato etc.), serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA, do TJBA

3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.1. As atividades de caráter eminentemente técnico, inerentes ao contrato, serão da alçada da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que será exercida pela Coordenação de Obras, COOBA podendo ser auxiliada por equipe de APOIO À FISCALIZAÇÃO contratada mediante processo licitatório.

4. COORDENAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. O Responsável Técnico será o representante da CONTRATADA junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo TJBA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

4.2. O Responsável Técnico será indicado ao TJBA pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato e deverá obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma.

4.3. Competirá também ao Responsável Técnico a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

5 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – ORDEM DE SERVIÇO (OS)

A contratada só deverá iniciar a obra após a emissão de Ordem de Serviço – OS publicada no DJE – Diário da Justiça Eletrônico.

O prazo para a execução da obra terá sua contagem iniciada no primeiro dia útil após a Publicação da Ordem de serviço no DJE.

Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

A aceitação da obra entregue pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que opinará, de forma soberana, quanto ao seu acatamento ou não, determinando as impugnações parciais ou total no faturamento dos serviços.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO XIV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente preenchidos.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

VALOR GLOBAL OFERTADO: _____ (.....).

Os valores unitários constam da Planilha Orçamentária/Resumo, que segue anexa a esta Proposta de Preços.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20xx.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021, declaro o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de 20xx.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ART. 14, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____(razão social/CNPJ) _____ NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a)RG nº..... DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO XIX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XX/20XX** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____de _____de 20xx.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PÚBLICA

Declaro que a empresa __, inscrita no CNPJ (MF) nº , inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO XXII - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A empresa(razão social/CNPJ)... DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com o disposto no **item 8.27.7. do Edital**, referente à obrigatoriedade da **escolha da opção NÃO no campo do sistema Compras.gov.br**, relativo à declaração de que desenvolve programas de integridade, quando do cadastramento de sua proposta, tendo ciência de que o critério de desempate previsto no art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicado neste certame. Sendo o sorteio o único e exclusivo critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XXIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20xx

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20xx

Nome completo e assinatura do representante da empresa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO XXV – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **Desa CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, , do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº XXXXXXXX** relativo à **Concorrência Eletrônica nº 0xx/20xx**, **ID da Contratação no PNCP nº xxxxxxxx**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **da Concorrência Eletrônica nº 0xx/20xx**, devidamente homologada em **XXXX**, obriga-se a **CONTRATADA** a executar Obra xxxxxxxx, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, **especialmente o Termo de Referência**, e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Anteprojeto
- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, com regime de execução por contratação integrada, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, o valor global de R\$, correspondente à proposta vencedora.

Parágrafo primeiro: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A medição dos serviços, faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o **disposto no item 21. do Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.**

Parágrafo primeiro: Só serão medidos os serviços conforme o eventograma de tarefas constante no Anexo V.

Parágrafo segundo: O pagamento da Nota Fiscal pelo **CONTRATANTE** será efetuado nos termos do Decreto Judiciário nº 673, de 22 de setembro de 2025 do TJBA, que estabelece procedimentos para o pagamento das despesas no âmbito da instituição, mediante apresentação de toda a documentação obrigatória referente Nota Fiscal, constante no Check-list (ANEXO XII) que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

Parágrafo terceiro: A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente da prestação do serviço.

Parágrafo quarto: O prazo de pagamento ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ao INSS, ART da obra, além dos documentos pertinentes.

Parágrafo sexto: Para toda fatura emitida referente às medições mensais dos serviços executados, será contingenciado um montante de 3% (três por cento) do valor da fatura no ato do pagamento, como forma de resguardar o TJBA no que se refere principalmente ao cumprimento das obrigações técnicas da contratada, no período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

- a) A parcela de contingenciamento será liberada em sua totalidade em uma única vez, condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização e emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro pela contratada.
- b) Conforme item 26 do Termo de Referência, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pode acontecer em até 180 dias após a emissão do Termo de recebimento Provisório. Condicionado a conclusão de todas as correções e ajustes apontados pela fiscalização no recebimento provisório além das demais condicionantes descritas no Termo de referência, relativos ao recebimento definitivo.

Parágrafo sétimo: A emissão e pagamento da última fatura somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no mesmo prazo estabelecido para os demais pagamentos.

Parágrafo oitavo: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da CONTRATADA

Parágrafo nono: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo décimo: O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

Parágrafo décimo primeiro: O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços. Podendo ser ajustado conforme interesse do TJBA para que cada período se alinhe com o fechamento do mês.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro: A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP: 41.745-971 – Salvador-Bahia.

Parágrafo décimo quarto: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

- a) As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, **sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.**

Parágrafo décimo quinto: A Nota fiscal apresentada somente será considerada recebida e aprovada, para fins de liquidação, após o atesto do fiscal do contrato ou seu substituto, que é condição indispensável para o pagamento.

Parágrafo décimo sexto: A liquidação da despesa deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos pela unidade liquidante.

- a) Não se aplica o prazo de que trata este parágrafo, se, durante a análise prévia à liquidação da despesa, for identificada a necessidade de correção de inconsistências no processo de pagamento.

Parágrafo décimo sétimo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- a) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo décimo oitavo: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das certidões constantes do Check-list (ANEXO XII), podendo, ainda, ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo décimo nono: A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo vigésimo: Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo vigésimo primeiro: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo vigésimo segundo: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo vigésimo terceiro: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo vigésimo quarto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INCC da FGV, *pro rata temporis*.

Parágrafo vigésimo quinto: A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, **quando for pertinente ao objeto licitado**.

Parágrafo vigésimo sexto: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Parágrafo vigésimo sétimo: Na contratação integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado (eventogramas), vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Além das obrigações definidas no item 24. do Termo de Referência, que aqui se consideram transcritas, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

n) Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

o) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

p) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

q) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato.

r) A Contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

s) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

t) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes.

u) Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4%, nos termos do Decreto Judiciário nº 607/2023.

u.1 Para assegurar o cumprimento e garantir a correta implementação da reserva de vagas, conforme os parâmetros estipulados, a empresa vencedora deverá reportar-se à fiscalização da obra e/ou buscar auxílio junto ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para viabilizar o preenchimento das vagas por pessoas qualificadas, que poderá buscar junto aos órgãos responsáveis pela administração penitenciária do Estado da Bahia, a inclusão, no sistema de intermediação de mão de obra, de pessoas egressas do sistema prisional, as quais se encontrem aptas ao exercício de trabalho, para o preenchimento das vagas. (Artigo 3º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);

u.2 O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) encontra-se localizada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Avenida do CAB, nº 560, Prédio Sede, Sala 100-N, Salvador/BA, CEP 41745-004, e poderá ser contatada por meio dos telefones (71) 3372-5628/5629/5635 ou pelo endereço de e-mail gmf@tjba.jus.br.

u.3 Sempre que possível, o GMF poderá enviar à empresa contratada um número de candidatos superior ao mínimo exigido, possibilitando uma margem de escolha e flexibilidade à empresa na contratação (Artigo 3º, §19, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);

u.4 Caso não haja pessoas suficientes ou qualificadas para ocupar as vagas, poderá também o GMF e a fiscalização providenciar declaração formal confirmando a situação, isentando a contratada de eventuais penalidades contratuais (Artigo 3º, §3º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

v) Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, mulheres em condições de vulnerabilidade, em percentual não inferior a 5%, nos termos do Decreto Judiciário nº 609/2023. A referida contratação deve ser comunicada a fiscalização e a coordenação de obras para as devidas providências administrativas cabíveis.

v.1 Para assegurar o cumprimento e garantir a correta implementação da reserva de vagas, conforme os parâmetros estipulados, a empresa vencedora deverá reportar-se à fiscalização da obra e/ou buscar auxílio junto a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para viabilizar o preenchimento das vagas por pessoas qualificadas, que poderá buscar junto aos órgãos responsáveis, observando-se a qualificação necessária ao preenchimento das vagas. (Artigo 5º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609/2023);

v.2 A Coordenadoria encontra-se localizada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5º Avenida do CAB, nº 560, Anexo I, Sala 305-E, Salvador/BA, CEP 41745-004, e poderá ser contatada por meio dos telefones (71) 3372-1867/1895 ou pelo endereço de e-mail coordenadoriamulher@tjba.jus.br.

v.3 Sempre que possível, a Coordenadoria poderá enviar à empresa contratada um número de candidatas superior ao mínimo exigido, possibilitando uma margem de escolha e flexibilidade à empresa na contratação (Artigo 5º, §1º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609/2023);

v.4 Caso não haja pessoas suficientes ou qualificadas para ocupar as vagas, poderá também a Coordenadoria e a fiscalização providenciar declaração formal confirmando a situação, isentando a contratada de eventuais penalidades contratuais (Artigo 5º, §2º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609/2023)

w) A contratada deverá implantar e apresentar o Programa de integridade no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato. Esse programa tem por finalidade prevenir fraudes e promover a cultura ética e de compliance dentro das empresas, conforme previsto no artigo 25, §4º da Lei 14133/2021 e conforme disposto no art. 26 do Decreto Judiciário nº 970/2025. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 25 do termo de referência.

x) Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no item 24 do TERMO DE REFERÊNCIA, devendo serem cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- j) Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções contratualmente cabíveis;
- k) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

k.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias corridos* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

l) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, fiscalização e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência, parte indissociável deste contrato**.

Parágrafo Primeiro: Devem ser observadas, para a presente contratação, as disposições da Matriz de Risco constantes do Anexo VII do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação, nos termos do item 17 do Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.

Parágrafo primeiro: Somente será admitida a **subcontratação parcial quanto aos serviços complementares de obra, e limitado a 30% do objeto total contratado**.

Parágrafo segundo: As empresas que venham a ser subcontratadas devem preferencialmente ser micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE, nos termos do item 17.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo terceiro: Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA;

Parágrafo quarto: Na hipótese da subcontratação, deve ser feita solicitação expressa pelo CONTRATADO ao TJBA que autorizará ou negará o pedido mediante sua análise do pleito. Se aceito, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

Parágrafo quinto: Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

Parágrafo sexto: Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente;

Parágrafo sétimo: Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada;

Parágrafo oitavo: As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA;

Parágrafo nono: A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentações, Normas, Portarias, etc. aplicáveis ao objeto do contrato inclusive pela subcontratada.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O prazo de vigência contratual total é de **715 (setecentos e quinze) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil após a publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico, englobando os prazos previstos nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: O prazo para a execução do objeto deste instrumento até o seu recebimento provisório (Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021) é de 620 (seiscentos e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

após a publicação da ordem de serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

Parágrafo segundo: Para o prazo acima referido, destina-se 5 (cinco) dias para mobilização da contratada, 75 (sessenta e cinco dias) para elaboração dos projetos básicos, executivos e licenças, e 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos para execução das obras conforme cronograma de eventos.

Parágrafo terceiro: O prazo para emissão de licenças poderá ser prorrogado para atender o prazo necessário à emissão do alvará de construção deste objeto, sem prejuízos ao prazo de execução das obras ou ao prazo de vigência contratual.

Parágrafo quarto: O prazo de execução e de vigência poderá ser prorrogado a critério do TJBA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

Parágrafo quinto: Conforme Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, após a finalização da execução do objeto e seu recebimento provisório, desde que cumpridas todas as formalidades previstas, e para os ajustes finais e demais correções que se fizerem necessárias, pontuadas quando do recebimento provisório, será considerado o prazo de até 180 dias para a elaboração do termo de recebimento definitivo. Momento em que será liberada a parcela de contingenciamento detalhada no item 21.6 do Termo de Referência, referente às medições dos serviços executados.

I. A liberação da parcela referente ao contingenciamento está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Sexto: A publicação resumida do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da sua assinatura.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, SINAPI e ORSE do mês Junho/2025, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC/FGV, em Salvador/Ba, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{P_i - P_o}{P_o} \times V$$

Onde:

- R = Valor da parcela de reajustamento devido;
- P_i: Índice de preço verificado no mês de reajustamento;
- P_o = Índice de preço relativo ao mês do orçamento base;
- V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo sétimo: Na contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme item 18 do Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro- garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a) No caso de **seguro-garantia** sua apresentação deverá ocorrer, em **01 (um) mês**, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

a.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

a.2) O seguro-garantia deve prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato. A seguradora deverá firmar o contrato com a CONTRATADA, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- i) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- ii) Acompanhar a execução do contrato principal
- iii) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- iv) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

a.3) A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- i) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- ii) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

a.4) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

b) As demais garantia deverão ser prestada em **até 15 dias corridos** após a assinatura do contrato;

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo décimo sétimo: Será exigida **garantia adicional** ao contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Art. 59 §5º da Lei Federal 14.133/2021)

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para a execução dos serviços, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa, quando a CONTRATADA incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025, conforme item 25 do Termo de Referência, transcrito abaixo:
 - a) **30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços;
 - b) **30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato**, uma vez iniciado o cumprimento da obrigação principal e, posteriormente, descontinuado ou inexecutado, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;
 - c) **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, limitados a 15% (quinze por cento) do valor da parcela da obrigação descumprida.
 - d) **2,5% (dois virgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato**, na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - e) **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, limitado ao percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), incidente sobre o valor da medição correspondente do período, no caso de atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual;

Parágrafo terceiro: A multa a que se refere o parágrafo segundo acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo quinto: Na hipótese de a CONTRATADA apresentar execução inferior a 60% (sessenta por cento) em relação ao cronograma preestabelecido da obra, em 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) medições alternadas durante o período de execução do objeto contratual, ou apresentar execução que impacte o andamento e entrega da obra no prazo determinado, o CONTRATANTE deverá instaurar procedimento administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, conforme a legislação vigente e as disposições deste contrato, independentemente de eventual recuperação satisfatória em medições posteriores.

- a) A multa prevista neste item é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, conforme o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição, no caso de descumprimento, conforme o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza pela Administração, por ocorrência;

Parágrafo sétimo: O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato conforme o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo oitavo: Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste Contrato e no Termo de Referência são passíveis de multa, conforme tabela abaixo:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,05%	LEVE
02	0,07%	MEDIANA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
03	0,09%	GRAVE
04	1,5%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor global do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto do Termo de Referência.

Parágrafo nono: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14.133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

- a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, responderá à CONTRATADA pela sua diferença.

Parágrafo décimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo primeiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo segundo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo quarto: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo quinto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo sexto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo sétimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

Parágrafo décimo oitavo: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo décimo nono: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011, art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023 e art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

Parágrafo vigésimo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo vigésimo primeiro: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

Parágrafo vigésimo segundo: O contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no termo de referência, parte integrante deste contrato.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

de 2021).

Parágrafo oitavo: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo nono: O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções CNJ 351/2020, 400/2021, 401/2021 e 652/2025, além dos Decretos Judiciários nºs 784/14, 813/19, 751/2023, 672/2025, 673/2025, 741/2025, 970/2025 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida mediante recursos de Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividades 5336/5434/3207/5044, Elemento de Despesa 44.90.51, Subelemento 51.002/51.003, Fonte 113/120/313/320, no importe de R\$..... (.....), para o exercício vigente de

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e **princípios gerais dos contratos**.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 20xx

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**ANEXO AO CONTRATO DE-----QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

(Concorrência Eletrônica nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representada pela **Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** oravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

ANEXO XXVI – MODELO DE TERMO DE PROPOSTO

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____ de _____ de 20xx.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)